

5962

CARTAS

DE

AMBROSIO ÁS DIREITAS

AO

SR. ABBADE DE MEDRÕES.



LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.



1822.

2165  
CARTAS

DE

AMBROSIO AS DIREITAS

AO

Sr. ABBADE DE MEDRÕES



LISBOA:

NA TYPOG. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1822.

**CARTAL**

*Sr. Abbade de Medrões.*

**T**ive o gosto de ler o curioso manifesto, que V. S.<sup>a</sup> publicou no Diário do Governo n.º 151, em que V. S.<sup>a</sup> depois de dar satisfações escusadas, inculcando as suas boas intenções, lamenta aquella prodigalidade de Gazetas infamantes, e escandalosas, que não deixáráo de produzir algum effeito, e manda fazer huns annuncios, que lá me parecem muito desnecessarios, e incompetentes, para o fim de sustentar as doutrinas do seu Cidadão Lusitano, relativas aos assumptos Ecclesiasticos, que V. S.<sup>a</sup> com muito desabuso tratou: e como no fim do mesmo manifesto, V. S.<sup>a</sup> com aquella franqueza, e sinceridade, que he proprio da sua indole, convida aquelles, que de boa fé tiverem desejo sincero de conhecer a verdade, para que pelo Correio lhe communicuem a sua opinião, declarando o seu nome, e data a fim de V. S.<sup>a</sup> responder cathegoricamente, peço licença para aproveitar-me das suas instrucções, com a condição de que V. S.<sup>a</sup> me allieve da clausula de escrever-lhe pelo Correio, e de assignar-me; porque assim como os Confessores para ouvir, e absolver os penitentes não precisaõ saber os seus nomes, nem V. S.<sup>a</sup>, que escreveo hum Livro para instruir a todo o fiel paife, necessita de saber o meu nome para

me ensinar; a mim, que sou hum tanto acanhado, e tenho vergonha de confessar, que não entendo algumas de suas proposições. Com a devida venia pois de V. S.<sup>a</sup>, e em toda a boa fé, que devo ter, até para crer em tudo aquillo, que V. S.<sup>a</sup> disse de si, principio a nossa correspondencia, pedindo-lhe, que me explique o verdadeiro sentido das perguntas, que V. S.<sup>a</sup> fez a pag. 57 do seu Compendio, concebidas nestes termos:

1.<sup>a</sup> Por ventura para adorar o Santissimo Sacramento será preciso colloca-lo sobre o Throno?

2.<sup>a</sup> Mettido no Sacrario não merecerá os mesmos respeitoos?

3.<sup>a</sup> Será preciso pô-lo á vista para que ouça as nossas Orações?

Confesso-lhe que ao ler estas perguntas; as faces me coráraõ da vergonha, e de pejo, porque não tendo sido criado com tanto desabuso; e tendo noticia de que a Santa Sé Apostolica tem approvedo não só a devoção muito religiosa dos Lausperennes, mas até mesmo o Instituto das Religiosas do Lourical, em cujo Templo está perennemente exposto o Santissimo Sacramento, pareceo-me que eraõ mal soantes aquellas perguntas, e que a impiedade podia tirar dellas consequencias erroneas, e hereticas.

Equivalem as ditas perguntas ás seguintes proposições,

1.<sup>a</sup> Para adorar o Santissimo Sacramento não he preciso expo-lo sobre o Throno ao culto publico dos Fiéis.

2.<sup>a</sup> O Santissimo Sacramento merece os mesmos respeitoos no Sacrario, e no Throno.

3.<sup>a</sup> He desnecessario pôr á vista o Santissimo Sacramento, para que Jesus Christo ouça as nossas orações.

E o sentido obvio destas proposições, vem a ser; que não he necessaria, ou ao menos que he indifferente a exposição do Santissimo Sacramento em o Throno, e que della se pôde, e deve prescindir; porque se adora, e merece os nossos respeitoos, e ouve as nossas orações. no Sacrario " sem que seja preciso arriscar todos os dias

às irreverencias; que nascem da demasiada familiaridade, hum Deos diante de quem os mesmos Anjos se prostraõ humilhados, e tremebundos; e sem que se incommodem tantas pessoas, e se faça tanta despeza, na pompa, asseio, e apparatus de hum Senhor, que ao mesmo tempo, que se patentêa ao seu povo com o maior fausto, tem o seu mordomo á porta a pedir esmola aos que entraõ,, (saõ formaes palavras do Cidadão Lusitano pag. 57, e 58.)

Esta doutrina, Sr. Abbade, he diametralmente opposta á doutrina, e praxe da Igreja, com que V. S.<sup>a</sup> deve conformar-se, pois nas suas funcções mais solemnes manda, e costuma expôr no Throno á piedade, e devoção dos Fieis a Jesus Christo Sacramento, naõ obstante ter, e merecer no Sacrario as mesmas adorações, e respeitos, e ouvir igualmente alli as nossas orações: esta doutrina parece-me, que naõ he exacta; porque, conforme as Ceremonias da Igreja, ao Santissimo Sacramento encerrado no Sacrario se ajoelha com hum só joelho, e exposto no Throno com ambos, signal de maior respeito, e adoração; esta doutrina finalmente he mal soante, e tem resabios de impiedade, porque diminue o esplendor, e a magnificencia do Culto devido a Jesus Christo no Sacramento de seu amor, e tende a esfriar este amor no coração dos Fieis.

Pois como he isto, Sr. Abbade? Esmeraõ-se os homens em suas funcções publicas, para que lhes assistaõ a ellas pessoas mais respeitaveis, que de proposito convidãõ, levando sua ufaniam ao maior ponto, quando o Soberano com a sua presença honra semelhantes actos; e naõ quer V. S.<sup>a</sup> que o Rei dos Reis seja presente no Augusto Throno de Sua Magestade com toda a pompa nas publicas, e solemnes funcções, que a Igreja Santa em verdadeiro espirito de Religiaõ celebra para exaltar a memoria de seus Mystérios, e de seus Santos?!?! Naõ estranha V. S.<sup>a</sup> que se incommodem tantos individuos para festejar, por exemplo, este, aquelle, outro, e mais outro dia de regozijo temporal, e de festas meramente civis; naõ repara nas extraordinarias despezas, que em

similhantes occasiões fazem os particulares com o sentimento de merecer, e com animo de adular, e faz muitas vezes o pobrissimo, e mirrhado Thesouro publico; e estranha, e repara quando se trata das solemnes festas da Religião, no incommodo, que tem os servos em assistir ao Senhor, os remidos em fazer a Corte ao seu Redemptor, e os homens em fazer as vezes de Anjos; e na despeza, que se faz com a devida pompa, e necessaria magnificencia, com que o Rei dos Reis se apresenta nos seus Templos? !!

Mui mesquinho me parece V. S.<sup>a</sup>, e muito ingrato a quem lhe deo o ser, e a graça; que chora os momentos de esplendor, e de grandeza, em que J. C. se apresenta na terra, tão real, e perfeitamente como está nos Geos; lamenta os incommodos de tantas pessoas, como desejando mais sem cerimonia com este Deos humanado, e sente no fundo do seu coração a despeza, que se faz com a decencia, e culto daquelle Senhor, que dá cem a quem lhe dá hum; mas, a fallar verdade, parece-me, que mette a ridiculo este Mystério, o maior da nossa Religião, quando classifica entre os gastos de luxo a Cera, e mais artigos de despeza, que faz em Lisboa o Sagrado Lausperenne; (pag. 57) e quando acha contradicção, em que ao mesmo tempo que hum Senhor se patentêa ao seu povo, com o maior fausto, tenha o seu Mordomo á porta a pedir esmola aos que entraõ, como V. S.<sup>a</sup> diz por formaes palavras a pag. 58.

Estas idéas parecem muito rasteiras, e indecentes, porque V. S.<sup>a</sup> ha de saber que sómente se consideraõ despezas de luxo as que são superfluas; e que para adorno do Throno de hum Deos, que para gloria sua tirou do nada tudo que existe, nenhuma cousa he superflua, nenhuma despeza he de luxo. E ha de entender, que o Mordomo, que pede esmolas á porta da Igreja, he da Confraria, ou Irmandade dos homens; e que esta, e não o Senhor, alli o poz, para pedir as esmolas dos que quizerem contribuir para as despezas, que a mesma Confraria, ou Irmandade faz, e não festeja a si proprio: advertindo, que como estes esforços da piedade se desempenhaõ a recommendação da

Igreja, *Quantum potes, tantum ande, quia maior omni laude, nec laudare sufficit.*

Ora, Sr. Abbade, para que repara, e estranha na riqueza do Altar, na magnificencia do Throno, na profusão da Cera, na delicadeza da armação; na sumptuosidade dos damascos, e alcatifas; e na harmonia dos canticos, que entoão os Successores de Azoph, Himan, e Idithum, se nas Solemnidades da antiga Lei o mais esplendido, e magestoso apparatus se observava em todas as estações, que formavaõ o Templo do Santo Deus de Israel; se brilhavaõ alli os riquissimos metaes, e as preciosissimas pedras dos sagrados vasos, e do luminoso Candieiro do Altar dos Themiamas, e se o vestibulo, o Propiciatorio, e o Sanctuario appareciaõ adornados com a mais esplendida magnificencia? Para que chama luxu das Igrejas a toda esta dispendiosa pompa, se o Evangelista sagrado, arrebatado em espirito á Jerusalem Celeste, vendo alli o Throno: *Ecce sedes*; adorando o Cordeiro vivo, e com tudo immolado *Agnum stantem, tamquam occisum*, e observando em torno do Throno, os venerandos Sacerdotes, que humildemente postrados diante do Cordeiro com os thuribulos nas mãos faziaõ subir até o mesmo Throno o cheiro de seus perfumes, notou, que estes, unindo suas vozes ás dos Anjos, entoavaõ aquelle magnifico cantico de triumpho, e de acção de graças: *Dignus est agnus, qui occisus est, accipere virtutem, et divinitatem, et honorem?*

A tanta dignidade não corresponde, quanto os homens emprehendaõ fazer para expor com decencia á publica adoração dos Fiéis a Jesus Christo Sacramentado; e ainda em cima são notados por V. S.<sup>a</sup> de amantes do luxo, e importunos, incommodando extraordinariamente a huma immensidade de individuos, que na sua opiniaõ era melhor que dormissem com os Apostolos, em quanto Jesus Christo vigilante pelas nossas precisões nos convida do alto de seu Throno a que nos aproximemos a elle para remediar os nossos males. Por conformidade de doutrina, muito mais levará a mal V. S.<sup>a</sup>, que se incomodem os seus freguezes para acompanhar

o Sagrado Viatico aos enfermos, e será muito bastante; que V. S.<sup>a</sup> o leve, acompanhado pelo seu Sacristão.

Mais ainda me parece, que a outro incommodo se podem poupar os seus freguezes, e todos os Christãos do universo Mundo, segundo a doutrina de V. S.<sup>a</sup>, e he este incommodo o de sahirem de suas casas para ir fazer Oração nas Igrejas, porque assim como he desnecessario expor o Santissimo Sacramento, porque se póde adorar no Sacrario, e alli merece os nossos respeitos, tambem he desnecessario hir á Igreja para orar, porque Deos está presente em todo o lugar, e nós em toda, e qualquer parte podemos pedir-lhe o que necessitarmos.

Eis-aqui em muito boa fé o que me faz parecer, que aquellas perguntas de V. S.<sup>a</sup> a respeito do Sagrado Lausperenne são mal soantes, e com sua propensão para a impiedade: eu sei que V. S.<sup>a</sup> disfarçou o veneno da sua doutrina, recorando ao Concilio Tridentino, e advertindo que elle determinou “ que este Divino Mysterio não fosse exposto frequentemente aos olhos do publico; (porque a muita conversação sempre foi causa de menos preço); „ mas que houvesse hum dia particular no anno para a sua adoração visivel; e que esse dia fosse solemnizado com a maior pompa, e levado pelas ruas como em triumpho (pag. 59); mas com perdaõ de V. S.<sup>a</sup>, e para minha illustração, hei de fazer primeiro algumas reflexões sobre o Texto do Sagrado Concilio combinado com a exposição, que V. S.<sup>a</sup> faz da sua doutrina, e depois hei de mostrar, que a satisfação he peor do que o Soneto, isto he, que as perguntas de V. S.<sup>a</sup> não se livraõ da imputação pela doutrina do Concilio.

Ora pois, os PP. do Concilio Tridentino, tendo determinado na Sessão 13 Cap. 5, que devia tributar-se o Culto de Latria ao Santissimo Sacramento, como sempre foi costume na Igreja Catholica, dizem assim: “ Decla-  
 „ rat præterea Sancta Synodus, pie, et religiose admo-  
 „ dum in Dei Ecclesiam inductum fuisse hunc morem,  
 „ ut singulis annis, peculiari quo veneratione, ac solem-  
 „ nitate, celebraretur; utque in processionibus reveren-  
 „ ter, et honorifice illud per vias, et loca publica cir-



55 cumferretur: æquissimum ut enim sacros aliquos sta-  
 55 tutos esse dies, cum Christiani omnes singulari, ac  
 55 rare quadam significatione gratos, et memores testen-  
 55 tur animos erga communem Dominum, et Redempto-  
 55 rem pro tam inefabili, et plane Divino beneficio, quo  
 55 mortis ejus victoria, et triumphus representatur; atque  
 55 esse quidem oportuit victricem veritatem de mendacio,  
 55 et hæresi triumphum agere; ut ejus adversarii in cons-  
 55 pectu tanti splendoris, et in tanto universæ Ecclesiæ  
 55 lætitia positi, vel debilitati, et fracti tabescant, vel  
 55 pudore affecti, et confusi aliquando recipiscant, ,,

E depois dizem no Canon 6.º: “ Si quis dixerit, in  
 55 Sancto Eucharistiæ Sacramento Christum Unigenitum  
 55 Dei Filium non esse, cultu Patriæ etiam externo,  
 55 adorandum, adque ideo nec festiva peculiari celebra-  
 55 te venerandum, neque in processionibus secundum lau-  
 55 dabilem, et universalem Ecclesiæ Sanctæ ritum, et  
 55 consuetudinem solemniter circumgestandum, vel non  
 55 publice, ut adoretur, populo proponendum, et ejus  
 55 adoratores esse adolatrias, anathema sit. ,,

Em vista destas decisões expressas dos Padres de  
 Trento parece, que V. S.ª não as tinha presentes, quan-  
 do escreveu o seu compendio, porque alterou a resolu-  
 ção do Canon, 1.º em ingerir huma razão, que os Pa-  
 dres não deraõ, a saber “ que a muita conversação sem-  
 pre foi cousa de nemos preço, ,, cuja razão bem parece  
 de V. S.ª: 2.º em restringir ao dia do Corpo de Deos  
 a procissão, em que Jesus Christo Sacramentado deve  
 ser levado pelas ruas em triumpho; porque o Concilio  
 authoriza o uso e pratica das procissões, em que costuma  
 levar-se o Santissimo Sacramento = *in processionibus se-*  
*condum* landabilem, et universalem Ecclesiæ Sanctæ ri-  
 tum, et consuetudinem solemniter circumgestandum: =  
 3.º em dizer “ que o Concilio ordenou aos Bispos, que  
 não deixassem fazer exposição, á excepção do dia do  
 Corpo de Deos, senão em casos extraordinarios, e com  
 a maior decencia possível; ,, quando as palavras do Ca-  
 non dizem sómente: “ vel non publice, ut adoretur, po-  
 pulo proponendum; ,, e a sua traducção differe daquella,

com que V. S.<sup>a</sup> expendeo a doutrina do Concilio; porque no mesmo Canon se permite, que o Santissimo Sacramento se exponha á doraçãõ do povo, sem restricçãõ de dia certo, ou de numero de vezes; e sem recommendaçãõ alguma.

Mas aqui encontro eu a V. S.<sup>a</sup> em contradicçãõ consigo mesmo; por quanto se V. S.<sup>a</sup> me ensina, que o Concilio Tridentino ordena, que os Bispos fóra do dia do Corpo de Deos, não deixem fazer exposiçãõ senãõ em casos extraordinarios, e com a maior decencia possível; como estranha V. S.<sup>a</sup> as despezas, que o Sagrado Lausperenne faz em Lisboa, as quaes tanto se conformãõ com a letra, espirito do Concilio? Parece, que chorar a cera; e as despezas dos outros artigos necessarios para a maior decencia possível, doer-se dos incommodos de tantos individuos, he contrapôr á decisãõ Canonica huma economia mal entendida, huma sem cerimonia peor do que aquella mesma conversaçãõ, que V. S.<sup>a</sup> diz ser causa de menos preço, e a final huma absoluta, e inteira desobediencia; e entãõ ou os Padres de Trento errãõ em recomendar aquella maior decencia possível, ou V. S.<sup>a</sup> erra apartãndo-se desta recommendaçãõ, estabelecendo, que se não deve expôr o Santissimo Sacramento, pela despeza que faz, e pelos incommodos que causa.

A maior contradicçãõ com tudo, que eu encontro, está na applicaçãõ, que V. S.<sup>a</sup> faz do Canon do Concilio Tridentino á doutrina, que estabeleceo no seu Compendio; quero dizer, está em avançar V. S.<sup>a</sup> proposições contra o uso, e costume saudavel de se expôr o Santissimo Sacramento, firmando, que he desnecessario, e incommodo este acto de devoçãõ; e querer prova-las pelo Concilio Tridentino; porque talvez tenha antes incorrido na excomunhaõ imposta pelo mesmo Concilio. Sim, conforme o citado Canon, incorre no anathema 1.<sup>o</sup> aquelle, que negar o Culto da Latria, ainda o externo, a Jesus Christo no Santissimo Sacramento da Eucharistia: 2.<sup>o</sup> aquelle, que negar, que deva tributar-se-lhe veneraçãõ, solemnizando este Augusto Mysterio com

particular, e festiva celebridade: 3.<sup>o</sup> aquelle, que disser, que o Santissimo Sacramento não deve ser conduzido em triumpho solemnemente em as processões, conforme o louvavel, e universal rito, e costume da Igreja Santa: 4.<sup>a</sup> aquelle, que disser, que o Santissimo Sacramento não deve expôr-se publicamente ao povo para ser por elle adorado: 5.<sup>o</sup> aquelle, que chamar idolatria a esta adoração.

Ora no quarto artigo daquelle Canon parece estar V. S.<sup>a</sup> comprehendido, porque ainda que inculca querer reprovar a devoção do Lausperenne, e as frequentes exposições do Santissimo Sacramento, as suas proposições estendem-se a mais, porque impugnaõ directamente, e em geral a exposição do Santissimo Sacramento, e as que podem applicar-se contra a frequencia de semelhantes exposições degeneraõ da gravidade, com que deviaõ ser enunciadas, para o ridiculo, e para a impiẽdade.

Eu assim o entendo, porque a frequencia das exposições não se impugna, affirmando que não he necessario collocar sobre o Throno o Santissimo Sacramento para o adorar; porque esta these prova mais, porque prova que não he preciso jámais, que o Santissimo Sacramento se exponha á publica adoração, e muito prova de mais se se lhe unirem ás outras de que Jesus Christo Sacramentado, estando encerrado no Sacrario, merece os mesmos respeitos, e ouve as nossas Orações da mesma sorte, que exposto sobre o Throno ao culto, e adoração do povo.

Com estes principios expendidos por V. S.<sup>a</sup> naquellas tres perguntas, se não he da intençaõ de V. S.<sup>a</sup> pôde ser da intençaõ de qualquer impio, argumentar deste modo: A exposição do Santissimo Sacramento em o Throno não tem outro fim, senão patentea-lo para que receba as nossas adorações, e respeitos, e para que ouça as nossas Orações — mas para o adorar não he preciso collocar-lo sobre o Throno, e mettido no Sacrario merece os mesmos respeitos: nem tão pouco he necessario po-lo á vista para ouvir as nossas Orações. — Logo preenchendo

se os fins mencionados, sem a exposição, esta he inutil, e desnecessaria.

Estabelecida esta proposição pelos principios de V. S.<sup>a</sup> não ha cousa mais natural do que reccorrer a impiedade áquella muita conversação, que V. S.<sup>a</sup> diz ser causa de menos preço, e ás irreverencias, a que todos os dias se expõe o mysterio para provar, que além de inutil, e desnecessaria, he digna de prohibir-se a exposição do Santissimo Sacramento: e então que quer V. S.<sup>a</sup> que se diga aos impios, que assim discurrerem? Quer talvez, que eu lhe diga, que V. S.<sup>a</sup> unicamente tinha na sua mente estranhar o Lausperenne, ou a frequencia das exposições; mas isto não satisfaz, 1.<sup>o</sup> por que esta resposta tem hum replica terrivel, que logo direi, 2.<sup>o</sup> porque he visivel, que V. S.<sup>a</sup> com aquellas perguntas estranha até mesmo a mais rara exposição, ou presciede inteiramente de toda e qualquer exposição do Santissimo Sacramento, oppondo-se-lhe directamente; e neste caso a resposta, que eu tenho para dar he, que incorrem no anathema do Concilio todos aquelles, que dizem, que o Unigenito Filho de Deos no Santo Sacramento da Eucharistia não deve ser publicamente exposto ao povo para ser adorado.

Se V. S.<sup>a</sup> queria impugnar sómente a frequencia das exposições, ou a devoção do Lausperenne, pradzisse provas, que sómente mostrassem os males, que se seguem desta frequencia, ou os motivos, por que não deve ser permittiva, e muito tinha que dizer segundo a rigida disciplina de S. Carlos Borremeu, e os fundamentos do insigne Theólogo Joáo Baptista Thiers no seu tractado da Exposição do Santissimo Sacramento; — mas se além de ampliar tanto as suas provas, que passão de de impugnar a frequencia, e abuso, a impugnar a mesma raridade, e o legitimo uso, V. S.<sup>a</sup> semea o ridiculo, e o amargo nas que poderiaõ servir ao intento, quem deixará de o julgar incurso na Excommunhaõ do Canon acima mencionado?

Seria talvez hum plausivel argumento para impugnar o abuso de se expor frequentemente na mesma Parochia

o Santissimo Sacramento, aquelle que V. S.<sup>a</sup> apontou de evitar as irreverencias, e por este argumento, sem as perguntas, poderia V. S.<sup>a</sup> tentar o persuadir-nos, que somente estranha o dito abuso; mas se além das perguntas, cujo sentido he muito terminante, e positivo, V. S.<sup>a</sup> ralha da despeza da Cera, do incommodo, que o Senhor Sacramentado dá a tantas pêssoas, como se diante d'elle podessem argumentar em commodidades, (ridiculisima idéa, e atrevida!!!) ou reputar-se em alguma consideração, e escarnece o devoto Andador, ou Mordomo, que pede á porta, como increpando o Senhor de fazer festas sem ter dinheiro, que quer, que lhe digaõ das suas intenções?

O povo educado por Parochos menos desabusados do que V. S.<sup>a</sup>, e tão dignos como a nossa Igreja Lusitana tem tido, na devoção, respeito, e acatamento, que he devido ao Mysterio verdadeiramente da Fé, ainda corre fervoroso aos Lausperennes em Lisboa; e fóra de Lisboa aos Templos, aonde se expõe o Santissimo Sacramento á publica adoração dos Fiéis: não chora a despeza da Cera, nem se queixaõ os Mezarios das Irmandades, ou Confrarias, do incommodo com semelhantes Solemnidades; e por isso offendem-se os ouvidos com aquellas proposições, que V. S.<sup>a</sup> chama filhas do seu desabuso, e dou-lhe de conselho, que se não exponha a préga-las. *Sancta sancte tratanda.*

Mas dado, e não concedido, que V. S.<sup>a</sup> impugna a frequencia das exposições do Santissimo Sacramento, constantemente prohibida nas Constituições dos Bispados deste Reino, perguntara eu agora, com que authoridade se ingerio V. S.<sup>a</sup> no seu Compendio a censurar a devoção religiosissima do Lausperenne em Lisboa? E eis-ahi a terrivel replica, que eu acima lhe insinuen, que tinha aquella sua resposta.

Devo suppor, que V. S.<sup>a</sup>, como entendido em a nossa historia, não ignora a piedosa devoção, que os nossos Augustos Monarcas tiveraõ sempre ao Santissimo Sacramento da Eucharistia; e que o Sr. Rei D. Pedro II. impetrou da Santa Sé Appostolica hum Breve, que tem

sido prorogado pelos seus Successores, para que na Corte de Lisboa todo o anno successivamente pela ordem dos dias se adore em Louvor-perenne Jesus Christo Sacramentado exposto em seus Templos á publica adoração dos Fieis; e não posso deixar de admirar-me, que V. S.<sup>a</sup> sendo Subdito da Igreja, e do Estado censure huma instituição, que com pleno conhecimento de causa foi pedida pelos Soberanos, e concedida pelos Summos Pontifices, com muita satisfação do povo, que ainda se não queixou desta despeza, nem mesmo no tempo em que pezavaõ sobre todos grossas contribuições.

No meu tempo, (he verdade, que fui educado com alguns abusos de que V. S.<sup>a</sup>, e os Filosophos modernos estão livres, e mofaõ) era estranhavel, que os subditos censurassem as Leis, ou resoluções dos Imperantes; e esta resolução, de que se trata, jámais poderia ser objecto de censura, porque não vexa a pessoa alguma, nem offende a Disciplina Canonica. A frequencia das exposições do Santissimo Sacramento, prohibida nas Constituições dos Bispados, não se verifica em huma Cidade tão extensa, e populosa como Lisboa, onde até no mesmo dia se pôde expôr o Santissimo no Beato Antonio, por exemplo, e em Belém, sem que possa dizer-se, que ha reiteração, ou frequencia de actos como nas Igrejas de qualquer outra Cidade, ou Bispado, porque esta frequencia entende-se em relação á mesma Parochia; não he tambem em Lisboa tão estricta esta devoção, que a ella sejaõ obrigadas as Igrejas, que são pobres, e destituidas de meios; e até a distribuição dos dias, e das Igrejas, em que ha de estar o Lausperenne se faz com toda a consideração possivel, aproveitando os Oragos, ou Festas do costume das Igrejas, para se lhes distribuir nessas occasiões o Sagrado Lausperenne: ta que titulo pois se ingerio V. S.<sup>a</sup> em Censor do Papa, e do Rei por permittirem huma devoção livre, e que não incommoda aquelles; que para ella concorrem?

“ Se toquei neste artigo, (diz V. S.<sup>a</sup> no seu Appendix pag. 4) foi por ver que as nossas actuaes finanças não permittem huma despeza diaria com aquelle api

parato, que he necessario para se expôr o Sagrado Lausperenne com a decencia devida. „ Não, Sr.; nem esse motivo illude a pessoa alguma, nem elle foi o que moveo a V. S.<sup>a</sup> a tratar hum assumpto, que desde o principio encaminhou a diverso fim. Que impedimento resulta das nossas actuaes finanças á devoção do Lausperenne? Ou V. S.<sup>a</sup> teve em vista as finanças publicas, isto he, as rendas do Thesouro Nacional, ou as finanças dos particulares, isto he; as rendas das Corporações, ou individuos, em cujas Igrejas se faz a exposição do Santissimo Sacramento para entreter a devoção do Lausperenne. Se falla das primeiras; he necessario saber, em que Igrejas se fazem as despezas do Sagrado Lausperenne por conta das rendas publicas; e talvez com verdade se diga que em nenhuma; pois que só consideramos a Patriarchal nos termos de dizer-se, que do Thesouro Nacional sahem essas despezas, sendo que nem por isso se pôde dizer, que seja pelas rendas do Estado, huma vez que he constante, que a Santa Igreja Patriarchal tem muitas, e avultadas rendas proprias, das quaes sómente o residuo pertence ao Estado; mas se alguma vez acontece, que o Thesouro Nacional faça essas despezas, parece-me, que pela raridade das vezes no anno, e pela insignificancia da quantia, comparada com muitas outras; que se extraviaõ, não tem lugar, que se chore o pouco que se gasta com Deos, quando se não sente o que o diabo leva. Se porém V. S.<sup>a</sup> falla das finanças dos particulares, que lhe doe das despezas, que estes fazem com a devoção do Sagrado Lausperenne, se os interessados se não queixaõ, e voluntariamente a fazem? He V. S.<sup>a</sup> encarregado da tutoria, e curadoria das Casas alheias? Não se lhe dê de que fação estes gastos, porque ainda se não arruinou casa alguma pelas esmolas, e despezas, que fez em obras de piedade.

Em qualquer dos dous casos, conhece-se a simulação do motivo, que V. S.<sup>a</sup> dá; porque diz, que tocára neste artigo por ver, que as nossas actuaes finanças não permittem huma despeza diaria com aquelle apparato; e como se esta sahisse diariamente de hum mesmo fundo;

o Capital, representa ao vulgo menos instruido hum gasto extraordinario; mas o publico, que sabe, que são differentes os fundos, pelos quaes se fazem estas despesas, e que no anno ordinariamente não excede ao numero de duas vezes, que se fazem, unindo a estas idéas a do luxo, que V. S.<sup>a</sup> sente ter-se introduzido nas Igrejas, e a do desperdicio da muita cera, duvida da sinceridade das expressões de V. S.<sup>a</sup>

Sejaõ porém estas quaes forém, sempre tenho para mim, que V. S.<sup>a</sup> não tem razão em censurar a pia, e religiosa devoção do Lausperenne, porque esta não pôde V. S.<sup>a</sup> negar, que a tem censurado; ainda que recorra a dizer “que lhe não parece coherente andar a pedir esmolas para huma despeza, que podia dispensar-se, e que a esmola só tem lugar quando ha necessidade, ou publica, ou particular;” e conclua o seu discurso com aquella terrivel Sentença: “Se esta doutrina he erronea, queimem-se os Concilios, e as Constituições Diocesanas.”

Queimem-se os Concilios, e as Constituições Diocesanas!!! Por que motivo, Sr. Abbade? E havemos de ficar sem estes Codigos Sagrados, em que achamos a norma de nossa Crença, e os dictames da sã Moral? Não, Sr., são muito precisos na Igreja estes Codigos, para que delles se prescindia. Por elles provo eu, que deve subsistir a religiosa devoção do Sagrado Lausperenne; e digo assim:

Os Canones dos Concilios, e as Constituições dos Bispados, prohibindo a frequencia da manifesta exposição do Santissimo Sacramento, não negarão, que era louvavel, e de muita piedade, que esta exposição algumas vezes se fizesse em casos urgentes de publica necessidade, ou de particular obsequio a Deos; mas reservarão aos Bispos o conhecimento dos motivos, e das occasiões, em que tinha lugar a mesma devota, e publica exposição; mas pelo Supremo Chefe, e Pastor da Igreja, a instancias de nosos Augustos Reis, está approvada na Cidade de Lisboa a devoção do Sagrado Lausperenne; logo he conforme aos Canones, e ás Constituições,



que ella se pratique. Neste argumento só pôde haver duvida, se V. S.<sup>a</sup> duvidar da Authoridade do Papa. *Accresce*, que no exercicio, e pratica desta muito piedosa, e louvavel devoção se preenchem todas as clausulas, que os Canones, e as Constituições exigem para se conceder a exposição reiterada do Santissimo Sacramento, taes como a decencia dos Templos, e a magestade do Culto, e vitando-se quanto for possivel as irreverencias, até mesma a demasiada familiaridade; donde vem, que ella se mostra conforme ao espirito dos Canones, e das Constituições. Contra esta decencia não vai o zeloso Andador; ou Mordomo, que a V. S.<sup>a</sup> escandalisa, pedindo á porta da Igreja; porque esta acção de pedir não denota pobreza em Jesus Christo Sacramentado, como V. S.<sup>a</sup> inculcou em sua expressão; mas quando houvesse neste peditorio alguma incoherencia, era melhor emenda-la, prohibindo-se, do que declamando, e querendo, que se acabe, e extinga a louvavel, e religiosa devoção do Sagrado Lausperenne em Lisboa.

Tenho dito com a possivel brevidade o que me occorre sobre a doutrina, que V. S.<sup>a</sup> no seu Compendio ensina a respeito do Sagrado Lausperenne (1); e ainda me fica hum escrupulo em não me demorar mais na refutação daquella razão, que V. S.<sup>a</sup> deo para impugnar a sobredita devoção, a saber: “o incommodo, que ella causa a tantas pessoas;”, mas tenho medo de expôr o

---

(1) O Santissimo Padre Benedicto XIV. na sua Const. 50 de 16 de Abril de 1764 parece abonar a nossa doutrina. Diz assim — *In illa igitur Institutione cognitum, perspectumque fecimus, quam difficile re ipsa sit decernere, utrum probanda, an improbanda, sit Eucharistici Sacramenti frequens expositio . . . . .* *II qui frequentes Eucharistiæ expositiones improbant, in medium afferunt irreverentiam, quæ plerumque cum ejusmodi frequentia conjungitur. Contra vero intelligimus veteri consuetudine factum esse, ut frequenter in ista Civitate Sacra. Mysteriorum publice exponantur, quæ si abrogetur, fore ut populi Religio, ac pietas imminuatur, ac turbæ concitentur.*

credito de V. S.<sup>a</sup> profundando o veneno daquelle argumento, e as tristes consequencias, que delle se seguem.

Se V. S.<sup>a</sup> quizer illustrar-me, como promete no seu Manifesto, digne-se de escrever, e em lugar de mandar a resposta ao Correio, menda-a para a Impressão, para ser util a todos os seus Concidadãos, commutada por este modo a clausula do Manifesto, que estabelece a correspondencia pelo Correio, e para preencher a outra clausula, que exige o nome, e a data nas Cartas, que se lhe escreverem, como V. S.<sup>a</sup> poderá ter outras de varias pessoas, aproveitando huma lembrança, que me suggerio a leitura das Cartas de Ambrosio Canha, permita, que se denomine este

Muito seu Venerador

*Ambrosio das direitas.*

CARTA

SA. ABRAHAM DE MURACION

Yo el suscripto, don Juan de Dios, de la villa de Muracion, en el reino de Valencia, provincia de Castellon, partido judicial de Sagunto, por el presente certifico a V. S. que el Sr. D. Juan de Dios, de la villa de Muracion, en el reino de Valencia, provincia de Castellon, partido judicial de Sagunto, es el propietario de la finca que se describe en el presente certificado, y que la misma finca se encuentra inscrita en el Registro de la Propiedad de Sagunto, con el tomo y folio que se indica en el presente certificado.

En fe de lo cual, yo el suscripto, don Juan de Dios, de la villa de Muracion, en el reino de Valencia, provincia de Castellon, partido judicial de Sagunto, he firmado y sellado el presente certificado en la villa de Muracion, a los diez dias del mes de Mayo de mil novecientos y cinco años.

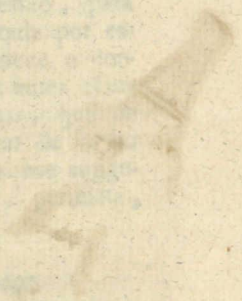
Yo el suscripto, don Juan de Dios, de la villa de Muracion, en el reino de Valencia, provincia de Castellon, partido judicial de Sagunto, he firmado y sellado el presente certificado en la villa de Muracion, a los diez dias del mes de Mayo de mil novecientos y cinco años.

Yo el suscripto, don Juan de Dios, de la villa de Muracion, en el reino de Valencia, provincia de Castellon, partido judicial de Sagunto, he firmado y sellado el presente certificado en la villa de Muracion, a los diez dias del mes de Mayo de mil novecientos y cinco años.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



a Igreja reza daquelles Santos; accender em horas bellas  
 no meu Oratorio algumas vezes de certo dia; das suas  
 imagens, (sem luxo, nem cobiça, como se estahes no  
 Compendio a pag. 53.) e de mais, porque de minha ca-  
 vidade que tanto, algumas orações, porque de minha ca-  
 vidade não as sei arrastar melhores; e de algumas sentenças,  
 (tanto quando, ao passo, sem fazer processo  
 de podere as mesmas, e de mais, mas tenho sido  
 do seu Cidadão Lusitano, huma doutrina tão opposta a es-  
 ta minha pratica, que avelho, de maneira, que  
 não ha remedio senão aproveitar da indulgencia de minha  
 muias devoções, se ha doutrina de Compendio.

## CARTA II.

### Sr. ABBADE DE MEDRÕES.

Segunda vez me conduz á sua respeitavel presença o sin-  
 cero desejo de aprender, e de desvanecer alguns escrupu-  
 los, que me mortificação, e me inquietão, e já que pelo seu  
 manifesto se constituiu Mestre, e Director Geral de todos  
 aquelles, que de boa fé o consultarem sobre as doutrinas  
 do seu Cidadão Lusitano, que remedio tem senão aturar es-  
 tas paginas; porque as minhas duvidas, e escrupulos nas-  
 cem da rudeza, ou ignorancia, que fazem com que não en-  
 tenda alguma daquella doutrina.

Tenho eu, meu Sr., desde pequeno, minhas devoções  
 com alguns Santos, porque ainda no tempo em que fui  
 educado usavão as mãis ensinar aos filhos, que se encom-  
 mendassem ao Santo do seu nome, e a outros que se ten-  
 nhão por particulares advogados contra a peste, contra os  
 raios, contra as molestias de garganta, de pernas, e ou-  
 tras; mas hoje já se não usa esta educação, porque voga  
 aquella doutrina, que eu leio no seu Compendio, a pag. 53,  
 de que " a ignorancia dos devotos, e a esperteza dos Sa-  
 cristães, ou Procuradores, que tem a seu cargo o cuidado  
 da imagem (de qualquer daquelles Santos) ou da sua Ca-  
 pella, fazião persuadir que por intervenção dos mesmos  
 Santos obrava Deos alguns prodigios, quando he bem cer-  
 to, que muitos perigosos escapão, e muitos enfermos me-  
 lhorão, ou por virtude dos remedios, ou por favor da na-  
 tureza. „

Ora em consequencia daquella minha educação, e das  
 ditas minhas devoções, he meu costume, nos dias em que

ã Igreja reza daquelles Santos; accender em honra delles no meu Oratorio algumas velas de cêra diante das suas Imagens, (sem luxo, nem capricho, como se estranha no Compendio a pag. 57); rezar alli de joelhos; por hum livrinho que tenho, algumas orações, porque de minha cabeça não as sei arranjar melhores; e dar algumas esmolas, (tendo jejuado na vespera, se posso) sem fazer processo de pobreza aos mendigos, a quem as dou; mas tenho lido no seu Cidadão Lusitano, huma doutrina tão opposta a esta minha pratica, que vacillo, e hezito; de maneira, que não ha remedio senão aproveitar da indulgencia do manifesto, para averiguar onde vai aqui o erro, se na pratica das minhas devoções, se na doutrina do Compendio.

Sim, Sr. Abbade, confesso-lhe que me assustei, e temi ter incorrido na censura de fanatico, e de supersticioso, quando li no Cidadão Lusitano, a pag. 51, apontado o culto das Imagens, para exemplo daquelles objectos em que “ a ignorancia de huns, e a malicia de outros, o fanatismo, e ambição tem feito descobertas tão supersticiosas, e misturado invenções tão futeis, e tão ridiculas, que tem feito escurecer o esplendor, e a belleza do Culto Religioso. „ Confesso-lhe que julguei, que eu mesmo era réo de ter escurecido aquelle esplendor, e belleza do culto, quando li as invectivas expressadas a pag. 51, e 57, contra aquelles que fazem festas aos Santos, com dispendio de muita cêra, e de avultadas sommas de dinheiro, denominando-se festas de luxo, e de capricho, a estas devotas acções de piedade. Cuidei que tinha injuriado a Nosso Senhor Jesus Christo por ter rezado diante das Imagens daquelles Santos da minha devoção as orações que achei no meu livrinho, porque li a pag. 8; “ que para ora, he sufficiente a oração dominical, e são escusados tantos livros de oração, pelos quaes consome qualquer toda a manhã na Igreja com a boca aberta a mastigar orações (que termo tão proprio!) as quaes mais parecem colloquios entre dous amantes (que gracinha!), „ Pensei que era algum tolo, como se explica o Compendio a pag. 52, em persuadir-me, que pelo tributo de minha veneração ás Imagens dos Santos, a qual toda se refere a elles, e pela humildade de minhas supplicas poderia obter, que elles me alcançassem de Deos os seus dons, e beneficios, pois que no Compendio altamente se enuncia, e apregoa, que as Imagens nenhuma virtude intrinseca tem, e que por tolice dos devotos, e es;

perteza dos Sacristães se reputão milagres aquelles que se pintão nas taboletas para adorno das paredes do Altar, ou da Capella do Santo a quem se dedicação, (pag. 52, e 53.) Entendi finalmente que nenhuma obra meritoria fazia com os meus jejuns, e esmolas, porque li a pag. 65, que “na da tem com os bons costumes, ou com a salvação, o comer pescada, ou vitella, hum oyo, ou huma aza de galinha, e que Deos não fica mais obrigado ao homem, que come sardinha, podendo comer presunto:”, e a pag. 4 do Appendix li, “que a esmola não tem lugar, huma vez que se dê para cousas, que se podem escusar, como por exemplo, para a devoção do Sagrado Lausperenne, e a pessoas que não tenham necessidade.”, E neste enredo, e confusão de idéas, proveniente do desabuso com que no Compendio se mistura a chalaça com a verdade, e a licença com o dogma, mil vezes me arrependi de ter comprado semelhante Compendio.

Esta dissonante alternativa, e mistura de sagrado, e ridiculo, que offende os pios ouvidos, mettida a cara por hum Ecclesiastico, Parocho, de representação civil, e ecclesiastica, e que a todo o panno se inculca de amante dos seus Concidadãos, não pôde deixar de perturbar a paz, e socego espirital dos seus mesmos patricios menos illustrados, para quem diz que escreve, porque por isso mesmo que menos illustrados são, mais devem trepidar no caminho da verdade, vendo-se indecisos pela amphibologia, com que se tratão as materias mais santas da Religião.

Para exemplo da sobredita alternativa, e das pessimas consequencias, que della podem resultar, apontarei em primeiro lugar a regra, que no Cidadão Lusitano se estabelece sobre o culto, e veneração das Imagens. Eu sei que he dogma definido pelo Sagrado Concilio Tridentino, na Sessão 25 *Decreto de invocat. et venerat. et reliquiis Sanctorum, et sacris imaginibus*: — Que se devem ter, e conservar nos Templos as Imagens de Christo, da Virgem Mãe de Deos, e dos Santos, e que se lhes deve dar a devida honra, e veneração, não porque se creia, que nellas ha alguma divindade, ou virtude, pela qual devão ser veneradas, ou porque dellas se haja de pedir alguma cousa, ou pôr nellas alguma confiança, como antigamente se fazia pelos Gentios, que punhão toda a sua esperança nos seus idolos; mas porque o culto, e honra que se lhes dá, se refere sómente aos prototypos, que representão.

Esta he a doutrina da Santa Igreja, sempre observada pelos Fiéis desde o tempo dos Apostolos, definida no 2.<sup>o</sup> Concilio de Nicéa, quando os Iconoclastas combaterão o culto, e veneração das Sagradas Imagens, comprovada por muitos lugares das Sagradas Escripturas, e pela razão, recommendada nos escriptos dos SS. Padres, e ultimamente firmada pelos Padres de Trento; e conforme esta doutrina he mandado aos Fiéis, que prestem ás Sagradas Imagens o culto, e veneração respectiva, e não absoluta, de maneira, que tal culto respectivo devemos ás Imagens, qual he o culto do prototypo, que representão; e he permitido, e muito louvavel, que debaixo destas vistas adoremos a Christo, e veneremos a Virgem Mãe de Deos, e os Santos nas Imagens, que representão; tributando-lhe nossos obsequios, e festividades.

Comparando porém esta sã, e orthodoxa doutrina, com a que se expõe no Cidadão Lusitano, parece, que esta tende mais a esfriar, e remover, do que a promover, e recommendar o uso das Imagens, que a Igreja julgou necessario, e util; porque: 1.<sup>o</sup> logo na regra que alli se estabelece para chave deste assumpto ha dissonancia muito notavel da regra estabelecida no Concilio Tridentino: 2.<sup>o</sup> porque a razão, que se designa no dito Compendio, pela qual a Igreja se moveo a abraçar, e definir o uso das Imagens, he inteiramente cerebrina, e alheia do espirito, e da letra dos Decretos da Igreja: 3.<sup>o</sup> porque as reflexões semeadas por entre a doutrina do Compendio, se não escarnecem, e ridiculisão o culto, e veneração das Sagradas Imagens, e como taes se devem repatar mal soantes, temerarias, e impias; são muito pouco decentes para se exporem ao conhecimento do publico menos instruido, para quem se diz escripto o tal Compendio do Cidadão Lusitano.

A regra estabelecida he concebida nestes termos a pag. 51: " Nenhum Christão Catholico pôde negar, que he licito venerar as Imagens de Christo, da Virgem Mãe de Deos, e dos mais Santos expostos pela Igreja á veneração dos Fiéis, os quaes devem adora-los com a mesma veneração, e respeito devido aos seus originaes. ,, Nesta regra disse eu, que havia dissonancia muito notavel da que estabelecerão os Padres de Trento, e parece-me que he visivel, em reduzir-se no Compendio a licito, o que no Concilio he preceito, confundindo com os termos a mente, e decisão da Igreja. Eu creio que de ser licito a ser manda-



do, vai grande differença, e que a força do preceito de dar culto, e veneração ás Sagradas Imagens, muito se diminue, qualificando sómente de licito este culto, e veneração. Entendo que he licito pintar, esculpir, e fazer Imagens de Christo, de Nossa Senhora, e dos Santos; mas que he obrigatorio, e de preceito dar-lhes o culto, e veneração respectiva. Como transgressores desta decisão se reputão os que negão como os Iconoclastas, e Calvinistas modernos, serem licitas semelhantes pinturas, e Imagens, e os que, como os sobreditos hereges, e os Lutheranos, affirmão que se lhes não deve culto, ou veneração alguma, sendo havidos por hereges os que não adorão, ou venerão ás Imagens; e sendo gravemente punidos aquelles que são réos de as desprezar, ou de as violar; e não teria lugar a censura, nem a pena, se fosse unicamente licito, ou permitido aquelle culto, e veneração: porque tudo o que não he prohibido, he licito, e nem por isso se reputa mandado. Desejava eu por tanto, que a regra do Compendio me dissesse em lugar de licito, que he de preceito, e de fé, que todos os Fiéis são obrigados a dar culto, e veneração ás Sagradas Imagens de Christo, de Maria Santissima, e dos Santos, porque só assim he conforme á definição da Igreja.

A esta dissonancia aeresce a pouca exactidão com que o mesmo Compendio se faz commum o termo — adorar — para as Imagens de Jesus Christo, ás quaes compete a adoração com culto respectivo de Latria, e para as outras de Nossa Senhora, e dos Santos, que são veneradas, e não adoradas. O concilio ensina esta differença, e he geralmente sabida, quando diz: “ *Ita ut per imagines, quas osculamur, et coram quibus caput operimus, et procumbimus, Christum adoremus, et Sanctos, quorum illæ similitudinem gerunt, veneremur.* „ Eis-ahi marcada a adoração para as Imagens de Christo, e a veneração para as outras; e he huma consequencia da regra estabelecida, que tal culto respectivo se deve ás Imagens, qual he o absoluto, que tem os seus prototypos; e por tanto fica demonstrado, que ha dissonancia notavel entre a doutrina da Igreja, e a do Compendio, de que pôde resultar erro, ou irreligiosidade.

Eu disse em segundo lugar, que era cerebrina, e alheia do espirito, e da letra do Decreto dos Padres de Trento a razão, que no Cidadão Lusitano se produz, como presente á Igreja para authorisar, e definir o culto, e veneração das Sagradas Imagens, “ Esta foi huma decisão da Igreja (diz:

o Compendio a pag. 51 ), persuadida de que o povo rustico se governa mais pela vista, do que pelo discurso. „ Parece, lendo-se esta proposição, que a Igreja Santa em attenção á rudez do povo, abraçou, e admittio o uso das Imagens; mas tendo este a sua origem na Lei antiga, existindo no tempo dos Apostolos, e sancionando os Padres do segundo Concilio de Nicea, e os de Trento aquella decisão dogmatica, he facil de conhecer, que neste assumpto não teve influencia a rudez do povo. Nem eu sei entender, em que se governa o povo rustico, mais pela vista, do que pelo discurso, prestando o respectivo culto ás Sagradas Imagens, em que não ha virtude intrinseca, nem elle pôde pôr a sua confiança, porque me persuado, que para fazer a referencia de culto, e veneração que a Igreja manda dar aos prototypos das Imagens, e para persuadir-se na presença dellas, que nenhuma virtude tem; precisa o povo de governar-se mais pelo discurso, do que pela vista. O que em tal caso se offerece aos olhos, he huma Imagem; mas os olhos são inuteis, e o discurso he, que se precisa para evitar a idolatria, e referir o culto, e veneração a Jesus Christo, a Nossa Senhora, e aos Santos, na fôrma que lhes he devido.

Seja porém o que for, para mim he nova aquella razão; e a que eu leio no citado Decreto do Concilio Tridentino, he geral para todos os Fiéis, sem distincção de sabios a rusticos; e reduz-se a excitar a memoria, e veneração dos prototypos, para sua gloria, e exaltação, e para utilidade, e beneficio dos Fiéis. *“ Illud vero diligenter doceant Episcopi, per historias mysteriorum nostræ redemptionis, picturis, vel aliis similitudinibus expressas, erudiri et confirmari populum in articulis fidei commemorandis, et assidue recolendis; tum vero ex omnibus Sacris Imaginibus magnum fructum percipi, non solum quia admonetur populus beneficiorum, et numerum, que a Christo sibi collata sunt, sed etiam quia Dei per Sanctos miracula et salutaria exempla oculis fidelium subjiciuntur, ut pro iis Deo gratias agant, ad Sanctorumque imitationem vitam, moresque suos componant, excitenturque ad adorandum ac diligendum Deum, et ad pietatem colendam. ”*

Demos agora hum destes mancebos da moda, que pela effervescencia de suas idéas, e pela licença de seus costumes, amigos sempre da novidade, tanto se precipitão nas raias do desabuso, que cahem nos abismos da impiedade,

e digão-me que sentimentos de devoção, de respeito, e de veneração nutrirá hum destes no seu coração, á vista, e na presença das Sagradas Imagens, quando depois de aprender no Cidadão Lusitano, que he licito venera-las, e que esta decisão da Igreja teve muito particularmente em vista a rudez do povo, dê de cara com aquella pergunta de pag. 51. “ Para se venerar huma Imagem será preciso fazer despezas enormes? „ E logo com aquella mofa, e es-carneo, que a pag. 52 se faz dos prodigios, e milagres, attribuidos pela fé, e pela devoção a Jesus Christo, por algumas Imagens com mais particularidade, do que por outras, ou suas, ou de Nossa Senhora, ou dos Santos? Con-tando-se para authorizar a mofa, e o escarneo aquella in-decentissima historia, e dito do Hespanhol, que o Sr. Abbade llo na vida do Santo Christo de Burgos? E finalmente com aquella tirada de ridicularias, que se seguem a pag. 52, 53, 54, 55, em que he muito notavel a arguição de que o Governo em Lisboa mandasse abater as armas em adoração á Imagem do Senhor dos Passos da Graça, e de Belém? Esta he a prova que em terceiro lugar aponte, de que a doutrina do Cidadão Lusitano tendia mais a esfriar, e remo-ver, e recommendar o uso das Imagens; por cujo motivo cumpre analisar aquellas perguntas, e reflexões pouco de-centes, de que abunda o Compendio.

Qual será pois o sentido daquella pergunta: “ Para se venerar huma Imagem será preciso fazer despezas enormes? „ Pelo contexto do Compendio nenhum outro parece ser, senão o de estranhar, e desapprovar a magnificencia das festas, que se fazem aos Santos, ou em respeito a elles ás suas Imagens, e he escusado produzir as provas, porque a cada pagina se encontrão declamações contra as despezas, que os devotos Fiéis-fazem em ir ás romarias, em edificar Capellas, em celebrar festas com dispendio de muita cêra, e com luxo, e até contra os nossos Augustos Soberanos, por terem fundado com tanta magnificencia, e piedade os Conventos de Mafra, da Estrella, e outros. E então que se ha de dizer a hum entusiasta, que todo o dinheiro acha pouco para fontes, pontes, estradas, hospitaes, quartéis, e Collegios de educação, e apenas consente huma Igreja, e ainda não sei como tanto concede? Que se ha de responder a este reformador universal, e economista geral, que chora a despeza de huma festa como se fosse a causa da divida publica, e da miseria de Portugal, e despe sem mais, nem,

menos a cada hum do direito que tem de dispôr dos seus bens, e do dominio, que tem nelles para os empregar em obras de piedade? Pôr embargos a que se execute o Conselho de Jesus Christo, dirá daqui a pouco hum destes procuradores da felicidade dos povos, a que só dedica a lingua; não consinto, que vendão os Fieis o que possuem, para o dar aos pobres, primeiro está o Estado, venha para quartéis, seminarios, estradas, fontes, e pontes.

Este enthusiasmo pela felicidade publica, faz parecer enormes as despezas, que muito espontaneamente, e por devoção a cada passo se fazem para solemnisar qualquer mysterio da nossa Redempção, ou qualquer festividade de Maria Santissima, ou dos Santos, referindo-lhe o culto, e veneração, que diante de suas Imagens se lhes presta, e se promove; como se não fosse licito perguntar: — Para se venerar huma Imagem será prohibido fazer toda aquella despeza de que pôde dispôr o devoto, que a venera? ou ha alguma taxa certa, e determinada, que não seja licito exceder? (Eu trato este assumpto em regra, e em geral, independente de casos particulares, e de circumstancias occorrentes em semelhantes casos.) Pôde alguém justamente increpar a outro, que gaste muito, ou pouco, huma vez que gaste do seu, na decencia, e pompa das solemnidades, e festas sagradas? Não concorre esta magnificencia do culto, esta pompa extensa, este esplendor da solemnidade para dar maior gloria a Deos, e para o fazer mais admiravel em seus Santos? Não he todo este apparatus approvedo pelo mesmo Deos nas festas do povo Judaico?

Mas no Compendio estranha-se, e reprova-se “o absurdo de se persuadir hum homem, que esta Imagem, porque está mais rica he mais milagrosa, que aquella, porque está mais pobre. „ Este absurdo com tudo, ainda não entrou na cabeça de ninguem, e he da invenção do Author do Compendio. Tem-se visto muitas Imagens pobres, e que os povos não veneravão com particular devoção, pela affluencia de milagres, que Jesus Christo obrou por intercessão dos Santos que ellas representão, passarem a ser collocadas em sumptuosos Altares, ou em magnificos Templos, que a piedade dos Fieis lhe tem consagrado á custa das esmolas; mas venerar huma Imagem do mesmo Santo mais do que outra, sómente porque está mais ricamente vestida, esse absurdo, ou não existe, ou ha de ser muito raro.

Não, Sr.; no Compendio estranha-se a devoção parti-

cular, que o povo tem de tempo antigo com certas Imagens, e mofa-se dos milagres, que se lhes attribuem, e dessa mesma devoção, chamando-se tolos aos que se persuadem, que o Senhor dos Passos da Graça tem mais virtude, do que o Senhor dos Passos do Desterro, e que o Senhor Bom Jesus do Monte em Braga, ou o Senhor de Matosinhos val mais do que o Senhor da Serra: e esta muito estranhavel mofa, escarneo, e ludibrio, não posso eu deixar de censurar, como desabuso que se confunde com a impiedade, e que pela confusão de idéas, e de palavras se quer fazer valer.

He com effeito huma verdade incontestavel, que todas as Imagens são intrinsecamente destituidas de virtude; mas não se segue por isso, que sejam falsos todos os milagres, que se lhes attribuem, como sendo instrumentos da Omnipotencia de Deos; assim como se não segue, que todas as Imagens, por exemplo, do Senhor dos Passos, hajão de ser igualmente milagrosas; por que Deos se tem dignado de obrar alguns milagres aos que tem invocado as suas graças, e beneficios com fervorose devoção diante da Imagem do Senhor dos Passos da Graça.

Eu creio que só Deos pôde fazer milagres. — *Qui facit mirabilia solus.* — Creio que á sua Omnipotencia he tão facil, e livre obrar os milagres, servindo-se das pessoas, como das Imagens para instrumentos de seu Poder, e de suas maravilhas; e não acho repugnancia, ou absurdo, em que assim como mil vezes se tem feito admiravel em seus Santos pelos prodigios, que em nome de Jesus Christo obrarão, tanto em vida, como depois de sua morte, outras tantas se faça admiravel pelos milagres, que os mesmos Santos obrão em nome, e por virtude de Jesus Christo, por alguma de suas Imagens. Em todo o caso o Author dos milagres he o mesmo, são com tudo diversos os instrumentos, de que se serve, mas esta diversidade he mais hum testemunho da Omnipotencia Divina a que se não podem circunscrever limites.

Explica-se pois facilmente por esta theoria muito orthodoxa, o motivo das romarias ao Senhor Bom Jesus do Monte, e ao Senhor de Matosinhos; explica-se a particular, e religiosa devoção, que o povo de Lisboa tem á Imagem do Senhor dos Passos da Graça, sem ser necessario recorrer á ignorancia de nossos Pais, á nimia piedade de nossos Reis, á hypocrizia dos Monges, que para attra-

hir adoradores aos seus Mosteiros, fingião milagres, e prodígios, e inculcavão certas Imagens por muito milagrosas e até compunhão livrinhos dos seus milagres ,, (pag. 52.)

Ignorancia, e fingimento chamo eu a esse miseravel subterfugio de impugnar as antiquissimas tradições dos povos, e os costumes religiosos de nossos pais, com o miseravel palavriado de fanatismo, superstição, e ignorancia; tolice chamo eu á miseravel impugnação, com que se quer reprovar com declamações geraes a antiquissima devoção do povo, para o levar por todos os caminhos á desmoralisação, e á libertinagem. Para ser religiosa, louvavel, e pia a devoção, por exemplo, ao Senhor dos Passos da Graça de Lisboa, não he necessario que sejam verdadeiros, e authenticos todos os milagres, que se lhe attribuem; basta que a fé dos Fiéis, tendo-se suscitado por alguns, os dirija em espirito, e verdade a tributar diante daquella Sagrada Imagem o culto respectivo, que he devido ao seu prototypo. Que mais tem conservarem os Israelitas religiosos com respeito a vara de Aarão, e a serpente de metal, em memoria dos milagres, que Deos havia obrado por estes instrumentos, do que concorrer o povo com fervorosa devoção a venerar a Sagrada Imagem do Senhor dos Passos da Graça, em memoria dos prodígios, que Jesus Christo por ella representado tem obrado?

Este concurso dos Fiéis aos lugares, onde se venerão as Imagens milagrosas de Jesus Christo, de Maria Santissima, ou dos Santos, isto he, as Imagens, por cujo meio obrou Deos alguns milagres, he muito conforme ás piedosas intenções da Santa Madre Igreja, para se chamar fanatismo, como leio a pag. 54 do Cidadão Lusitano. Eu envergonho-me de trasladar as suas palavras; mas he necessario combater esta doutrina. " Quanto póde o fanatismo! Até causa pena ver, como homens, aliás cordatos, se deixão illudir com os prejuizos da sua educação. Se elles consultassem a sua razão por hum momento, acharião que o Bom Jesus de Braga não tem mais virtude, que o Bom Jesus do Porto, e que o Senhor do Matosinhos não val mais, que o Senhor da Serra. Mas como a maior parte dos homens não faz caso da sua razão, vão contentes trinta, e quarenta leguas, com incommodo da sua pessoa, e suas familias, fazer aquella devoção, que podião fazer na sua Parochia. ,,

Ora eis-ahi tem definido por tolice, por fanatismo, por acção, que causa pena, a devoção de ir ao Bom Jesus

do Monte; tolice, fanatismo, e lastima de que seria isem-  
 pro aquelle devoto, se consultasse por hum momento a sua  
 razão; e os Escriptores, e os Padres da Igreja concordão  
 em dizer, que a Igreja favorece, e anima semelhantes de-  
 voções na esperança de que a Santissima Virgem, ou os  
 Santos, que em certos lugares derão signaes reconhecidos  
 da sua protecção, continuarão a da-los, quando nelles orar-  
 mos devotamente; e de que a vista destas Imagens reno-  
 vando na memoria dos povos os milagres, que Deos obrou  
 por sua occasião anime a sua fé, e os mova a fazer depre-  
 cações mais fervorosas, que possão attrahir sobre elles no-  
 vos effeitos da protecção de Deos, pelos merecimentos de  
 Jesus Christo, e intercessão da Santissima Virgem, ou dos  
 Santos. A quem hei de dar ouvidos, a estes Authores, ou  
 ao Sr. Abbade de Medrões?

Não me esquece o modo, que se indica no Compendio  
 para supprir aquella devoção de ir ao Senhor Bom Jesus  
 do Monte, fazendo-a na Parochia: esta commutação arbi-  
 traria he muito notavel; mas eu não sei combina-la com a  
 decisão da Sagrada Congregação dos Bispos, e Regulares  
*in Taurinensi* 30 de Julho de 1620, na qual he expresso,  
 que se não deve impedir o concurso a qualquer Sagrada  
 Imapem, e não lembrou aos Prelados substituir as Imagens  
 da Parochia ás outras, para satisfazerem os povos a sua  
 devoção. Que doutrina deverei por tanto seguir, aquella que  
 se confórma á decisão da Sagrada Congregação dos Bispos,  
 ou esta que he inventada pelo Sr. Abbade de Medrões?  
 Reparo com tudo, que a razão da commodidade propria  
 he muito attendivel, e de pezo no Compendio do Cidadão  
 Lusitano, porque já em outro lugar reprovou a devoção do  
 Sagrado Lausperenne, pelo incommodo que dá a tantas pes-  
 soas, e agora igualmente condemna estas devoções pelo in-  
 commodo dos devotos, e de suas familias. Muito ganharão  
 os desabusados, se esta razão se adoptar na carreira mística  
 da vida espiritual, e até os Soldados, que acompanhavão a  
 Procissão do Senhor dos Passos da Graça, e de Belém, po-  
 dião valer-se della, representando o seu incommodo na oc-  
 casião, em que, segundo se diz no Compendio, pag. 52,  
 na nota, mandou o Governo, que abatessem as armas em  
 adoração, quando estas Imagens passassem.

Mas que? Esta continencia he taxada de supersticiosa,  
 e o Governo de culpado, sem se dizer o motivo, ou a ra-  
 zão de semelhante arguição; e eu não a sei, nem he facil

encontra-la, por isso em quanto ella não apparecer para me convencer, defenderei o Governo, e sustentarei, que aquella continencia militar he devida ao Senhor dos Passos, sem perigo de superstição, e já se vê, que me não he preciso verificar a existencia, e os termos da Ordem. Entendo que o Governo, ou o General das Armas, dando aquella Ordem, não singularisou a Imagem do Senhor dos Passos da Graça, mas que em geral mandou fazer a dita continencia a todas as Imagens do Senhor dos Passos; nem no Compendio se affirma, que a Ordem fizera excepção de Imagens; e por isso he claro; que se ás outras Imagens do mesmo Senhor se não fez a mesma continencia, a culpa não he de quem deo a Ordem, mas sim de quem não a executou.

He pois muito trivial, e sabido, que a Igreja tem estabelecido tres especies de culto, a saber o culto de Latria, que se deve unicamente a Deos; o culto de Hyperdolia, que he privativo da Virgem Mãi de Deos; e o culto de Dolia, que se dá aos Santos; e que este triplice culto he, ou absoluto, ou respectivo. Segundo esta norma da Igreja ha no Serviço militar continencias, que correspondem a estas tres especies de culto, e se me não engano, as guardas, quando passão simplicis procissões de terços, chegão á fôrma sem armas, e tirão as barretinas; quando passão procissões sómente com andores de Santos, chegão com armas á fôrma, e passando-as ao braço direito, tirão as barretinas, e ajoelhão; e quando passão procissões em que he levado o Santissimo Sacramento, ou o Santo Lenho da Cruz, ou Imagem de Jesus Christo prostrão as armas em adoração. Nem outro se não o de Latria, he o culto, que compete as Imagens de Jesus Christo, o qual diffine a Constituição do Bispado do Porto, he hum acto de Religião radicado no interior da alma com o qual devemos reconhecer a Suprema Excellencia de Deos Nosso Senhor, prostrando-nos de joelhos em terra, com a cabeça descoberta, e mãos juntas, e levantadas, batendo nos peitos, e fazendo outros actos exteriores de reverencia, e veneração, que correspondão ao culto interior de nossos corações, reconhecendo-o por Deos, e Supremo Senhor independente das creaturas, todo poderoso, creador dos Ceos e da terra, infinito, immenso na Gloria, Santidade, e todos os mais attributos, e sómente digno de ser com excellencia adorado. Este he o culto, com que a mesma Constituição manda



adorar a Santissima Trindade, a Jesus Christo, ao Santissimo Sacramento da Eucharistia, o Sagrado Lenho da Cruz, e as Imagens do mesmo Christo, em quanto o representão. L. 1. Tit. 1. Cons. 7. Será Supersticiosa a Constituição de Bispado do Porto? Que seguirei antes? O que ella me ensina, ou o que ensina o Compendio do Cidadão Lusitano?

Mais. A superstição he hum vicio opposto á virtude da Religião conforme o excesso, com que qualquer presta o culto divino, ou que não deve, ou a quem não deve. Na adoração da Imagem do Senhor dos Passos da Graça, de Belém, do Desterro, e de todas as outras não se dá excesso, nem *ratione cultus*, nem *ratione rei cultæ*, por que está definido, que o mesmo culto respectivo se deve ás Imagens, qual se deve absoluto aos prototypos, que o representão, e por tanto lhe pertence o culto de Latria, logo nem o Povo, nem o Governo se podem com razão arguir da adoração, com que respeitão aquella Sagrada Imagem.

Esta igualdade de culto, que he devida a todas as Imagens do Senhor dos Passos não obsta ao feivor, e devoção, que excita no Coiação dos Fiéis a Imagem do Senhor dos Passos da Graça, ou seja pela perfeição de suas feições, ou pelos prodigios que Jesus Christo por ella obra; e he ridiculo attribuir á ignorancia dos devotos, e á esperteza dos Sacristãos a fama dos milagres, de que a mesma Imagem tem sido instrumento, ou occasião; assim como he mais ridiculo ainda, e malsoante, querer deprimir, e vilipendiar aquella fama dos milagres, e a devoção dos Fiéis com a asserção “de que os que morrerão, apezar de recorrer ao mesmo Medico (o Senhor dos Passos) não se pintão, porque nesse caso nem servião semelhantes paineis á roda do Senhor, nem haveria tintas para tantos.,”

Grande argumento contra a devoção do Povo ao Senhor Jesus, excitada pela sua Imagem dos Passos da Graça — morrerem tantos dos que tem recorrido á protecção do Senhor, que não chegarião as tintas para pintar os paineis. — E que se segue de morrerem muitos? Ergo, o Senhor não livrou milagrosamente da morte a nenhum seu devoto? Huma proposição daquella natureza tende a obrigar a Omnipotencia, a que faça os prodigios a todos quantos os pedirem, e prescinde de saber se os pedirão com as disposições necessarias, e he por consequencia impia. Está excellentemente instrucção esta para o Povo menos instruido!

Assim se introduz o veneno a par do Antidoto, e a impiedade á sombra da Religião.

Não se enganem os que são pouco instruidos; aprendão dessa mesma multidão de mortos, que recorrêrão ao Senhor, e não obtiverão o milagre de serem curados, que elle os tem feito, sendo instrumento, ou occasião delles, aquella Imagem milagrosa, porque esse foi o incentivo da devoção desses, que recorrêrão sem os obter; lembrem-se ao mesmo tempo, que he tentar a Deos, e impôr Leis á sua Omnipotencia o exigir delle milagres; porém não duvidem da sua Misericordia, e Omnipotencia. Jesus Christo não falta ás suas promessas — Pedi, e recebereis — mas para receber não basta pedir, he necessario — bem pedir — Entretanto repetirei com hum Author moderno, de senso, e de muita graça — „ Diga-me Padre, que desafogo deixa á equipagem de hum Navio, que devotamente, e agradecida promette com muita fé na afflicção de hum naufragio a vella ao Senhor dos Passos?..... Oh meu Padre deixe pelo Amor de Deos esta gente na mesma persuazão. (1)

Entendo por tanto, que he muito conforme á sã Doutrina da Santa Igreja este culto de adoração, que os Fiéis prestão ás milagrosas Imagens do Senhor Jesus dos Passos de Lisboa, do Senhor Bom Jesus do Monte em Braga, do Senhor Jesus de Matosinhos; e que apezar de se escarnecer no Cidadão Lusitano dos prodigios, que se contão em hum livro in folio do Senhor Jesus de Matosinhos, nenhuma repugnancia ha de que Deos por occasião das Imagens, ou servindo-se dellas como instrumentos da sua Omnipotencia, obre em favor dos seus devotos muitos milagres, e delles estão cheios os livros, autenticamente reconhecidos por taes. Entendo, que he impio, e herege todo o que duvida, de que Deos póde honrar os seus Santos fazendo milagres por sua intercessão, exaltando-os ao ponto de os fazer pelas Imagens de taes Santos, e entendo que he tolo aquelle, que duvida da existencia de semelhantes milagres, por que a critica está em saber discernir se houve, ou não milagre, porém não em negar absolutamente a existencia delles.

Mais o que eu desejava saber, he, se me será licito, continuar a rezar diante das ditas Imagens por aquelle meu

---

(1) Vide Carta ao R.<sup>mo</sup> Fr. Tecla Branco da Cruz.

livro de orações; porque vejo que elle entra no titulo dos escusados. Se consulto o Cidadão Lusitano, não só perco o meu livro, mas até me ralha se eu empregar muito tempo em orar: eu não accreditaria tal disparate se não estivesse escripto a pag. 83. — Diz por este modo: “ A oração he sem duvida huma virtude necessaria. Todo o homem deve louvar a Deos, e pedir-lhe os dons necessarios para viver bem; mas porque he necessario orar, he preciso estar todo o dia em oração. „ Levanto a pena de trasladar a doutrina do Cidadão Lusitano, para perguntar se obra mal, o que por muito tempo ora? Não será possivel orar sempre, porque as precisões da vida, e as obrigações do estado de cada hum occupão tempo, mas he sem duvida necessario, e conveniente orar sempre — *Oportet semper orare; et non deficere* — *Sine intermissione Orate* — eis-ahi a Doutrina do Evangelho.

Valha-me Deos com semelhante pergunta!! Qual será o seu fim? Será por acaso inculcar, que não deve ser continua a oração, como Jesus Christo manda? Assim o parece no sentido obvio das palavras, mas isto he hum erro crasso. A oração he a Arma do Christão, e sempre lhe he necessaria, porque sempre está em acção, e combate com o inimigo commum, daqui vem, que a oração deve ser continua, e se nós jámais interrompemos o desejo, que nos leva a Deos, comprimos á letra aquelle preceito de Jesus Christo, e a nossa oração he continua.

Não me póde esquecer aquella pergunta: “ Mas porque he necessario orar, he preciso estar todo o dia em oração? „ E então faria mal o Rei David em orar no dia sete vezes, e em alevantar-se além disso de noite para orar? Seria preciso a Jesus Christo orar noites inteiras, e recommendar tanto o exercicio da oração com o seu exemplo, que não só ella occupava huma grande parte da sua vida, mas nunca obrou cousa alguma importante sem se preparar primeiro com a oração? Seria necessario aos primitivos Fiéis orar com tanta frequencia, e até sem intermissão, como orarão, quando S. Pedro se conservava preso no Carcere? Errarião, ou empregarião mal o seu tempo aquelles Santos Solitarios em orar de dia, e de noite? Haverá quem ache demasiado o uso da oração? “ Eu quizeira, diz o Compendio naquella mesma pag., que assim como a verdade da Religião se remonta a primeira idade do mundo, assim tambem a sua pureza se remontasse aos pri-

meiros Seculos da Igreja. „ E eu quizera ; que algum me combinasse aquella pureza dos primeiros Seculos com esta frase de estranhar a diuturnidade da oração. A Igreja distribuiu em sete as horas do Officio Divino, além das preces da noite. Orava de noite, e em certos dias até tres vezes. Orava antes de nascer o Sol, ao nascer do Sol, ás nove horas, ao meio dia, ás tres horas antes de pôr o Sol, e quando o Sol estava posto, e os primitivos Fiéis assistião, quando lhes era possível a esta oração publica da Igreja, e além disso oravão particularmente. E então porque he necessario orar, era preciso, que os primeiros Christãos estivessem todo o dia em oração? Mas se a pureza da Religião se remonta aos primeiros Seculos, não será conforme a essa pureza, que se empregue o dia, e a noite em orar?

A vigilancia sem a oração não impede a tentação: e se nós sabemos, que o Diabo nosso inimigo não descança de procurar, a quem tente, como descançaremos nós de orar? Ainda hoje ha dias, que são particularmente consagrados á oração, e ha occasiões em que devemos multiplicar as nossas orações, e no recinto de nossas casas estamos obrigados a orar pela manhã, e á noite, e nenhuma cousa he tão util, como repetir a oração pelo discurso do dia. A oração he a Chave do Ceo, e porque sem ella se não abre o Ceo, será máo, será illicito, será estranhavel, que forcejemos para ter o Ceo sempre aberto para nós, orando com as disposições necessarias continuamente?

Continuemos com a Doutrina do Compendio: “ Jesus Christo ensinou aos seus Apostolos o modo como deviaõ orar, quando lhe ensinou o Padre nosso. Esta perfeitissima oração comprehende tudo quanto se póde pedir a Deos, e tudo o que o homem necessita para viver nesta vida, e segurar a sua felicidade na outra. Agora pois se ella não he sufficiente, he necessario conceder, que Jesus Christo não soube ensinar os seus Discipulos (o que he o maior dos absurdos.) Se ella he sufficiente, para que são necessarios tantos livros de oração? Para que he preciso estar toda huma manhã na Igreja com a boca aberta a mastigar orações, sem nenhuma consideração. „ Que mistura de verdades, e de erros?

Ninguem duvida que a Oração Dominical he a mais excellente, e a mais perfeita de todas as orações vocaes; mas deduzir da sua excellencia, que he a unica que deve-

mos recitar, he ataear a Igreja, que tem estabelecido; e adoptado outras orações vocaes, de que os Fieis se servem para orar; com muita utilidade. Accresce, que a Oração Dominical foi instituida para pedir a Jesus Christo, e como cumpre a bem da nossa salvação, que dirijamos á Virgem Mãe de Deos, e aos Santos as nossas deprecações, para alcançarmos por sua intercessão os auxilios, e graças, que necessitamos, nenhum inconveniente ha, em que usemos daquelles livrinhos, em que se achão juntas, e recopiladas muitas devotas, e ternas orações, que com fervor, e devoção rezamos para tão santos fins.

Se a Oração Dominical fosse a unica vocal, que o Christão devesse rezar, como sufficiente, porque comprehende tudo quanto se póde pedir a Deos, seria digna de censurar-se a pratica da Igreja em admittir as Horas Canonicas, o Hymno *Te Deum Laudamos*, a Saudação Angelica, as Litanias, e outras orações vocaes, (o que he absurdo); mas eu entendo, que em nada se offende ao Divino Mestre, se por outras palavras pedirmos o mesmo que elle ensinou que pedissemos, e então mais amplo, e permittido fica o uso daquelles livros, talvez mais uteis, do que o Compendio do Cidadão Lusitano; e se erro em assim o entender, etro com S. Agostinho, que escrevendo a Proba, diz assim: — *Nos ab hujus petitionis limitibus nequaquam egredi fas est; Liberum est aliis, atque aliis verbis, eadem tamen, in orando dicere, sed non debet esse liberum alia dicere.* — A oração com tudo nem sempre he vocal, tambem he mental, e esta he muito util, e a mais necessaria; e estes livrinhos fornecem estimulos, para suscitar os pensamentos, e as reflexões com que se move o coração, e se determina a vontade. Não merecem por certo tanto desprezo: e he desabuso de mais, o prohibi-los. Que mal faz hum *vade mecum*, onde o Sacerdote encontra juntas as orações para se preparar, e dar graças antes, e depois do Santo Sacrificio da Missa? Que consolação não experimenta a devota mulher, ou o homem do campo, em ir acompanhando o Sacerdote nas ceremonias daquelle Augusto Sacrificio com as orações, que fervorosamente recita pelo seu livrinho? Que dirá o povo menos instruido na presença de Jesus Christo Sacramentado para render-lhe a homenagem de seu culto, se não o que lhe subministrar hum destes livrinhos? Por onde ha de regular qualquer os seus exercicios de piedade nas Vias Sacras, nas Novenas, e em quaes

quer outros, senão por estes livrinhos? Aonde ha de recorrer o Christão menos instruido para facilitar o exame de sua consciencia, quando quizer confessar-se, do que a estes livrinhos? Como ha de finalmente occupar-se no recolhimento de espirito, que he preciso para a meditação daquelles pensamentos, e reflexões, que conduzem ao odio do peccado, ao conhecimento proprio, e ao amor de Deos, se não usar do seu livrinho? Pertende por acaso o Sr. Abbade de Medrões, que tudo isto se supra, rezando Padre Nossos?

He desgraça, que não haja cerimonia, rito, pratica, instituição, ou costame admittido na Igreja, em que os desabusados religionarios do tempo não descubraõ superstição, fanatismo, ignorancia, ou hypocrizia; mas o peor he, que promptos em se erigirem reformadores sem lhes competir, sempre lembrão remedio peor do que o mal, e sempre tendem a desmoralisar o povo. No assumpto de que se trata, que differença de opinião entre o respeitavel Bispo de Montpellier, o Sr. Colbert, em suas Instituições Geraes em forma de Cathecismo, adoptadas com approvação do Sr. Rei D. José I de eterna memoria para o Arcebispado de Evora, pelo Eminentissimo Cardeal da Cunha, e o Sr. Abbade de Medrões!!!!!! Este em vista da Oração Dominical, e da sua sufficiencia não admittre livros de oração, nem que se esteja nas Igrejas toda huma manhã com a boca aberta mastigando orações (já notei a belleza do termo, e a graça da expressão); aquelle approva, e recommenda aos seus Diocesanos, que além da Oração Dominical, dos Psalmos, dos Canticos, e das outras Orações da Igreja, se sirvão daquellas orações, que se achão nos livros approvados pelos superiores legitimos, e confessa que ha livros de orações, que são admiraveis: Digão-me agora, para evitar escrupulos, que doutrina hei de seguir?

Tenho feito até agora as minhas reflexões, sobre a doutrina do Cidadão Lusitano, relativa ao culto das Sagradas Imagens; resta-me examinar, se conforme a mesma doutrina, será meritoria, ou supersticiosa, e fanatica a minha devoção de celebrar com a Igreja a memoria daquelles Santos, jejuando na vespera das suas festividades, dando algumas esmolas nos seus dias competentes, para fazer com estes actos de piedade mais digna, e agradavel aos olhos de Deos a veneração, culto, e homenagem, que lhes presto diante de suas Imagens, que com a possivel decencia con-

servo no meu Oratorio; não obstante ser o Cidadão Lusitano de voto, que todas as Imagens devem estar nas parichias. Eu sei que a esmola, e o jejum são as azas, com que a oração se eleva ao seio da Divindade; sei que o jejum comprime os vícios da vida á alma, e lhe adquire virtude, e premios, e jámais entendi, que fosse separavel da abstinencia da carne; mas taes cousas leio no Cidadão Lusitano a este respeito, que pasmo, e cuido que não disserão mais erros os Protestantes, que lançarão fóra a abstinencia da carne, nos dias de seus jejuns, e que condemnão a Igreja neste ponto como supersticiosa, apartando-se da pratica constante de todos os seculos.

Com effeito custa a acreditar, mas está escripto no Cidadão Lusitano, que he injusta, e que não deve subsistir a lei da abstinencia da carne nos dias de jejum, e que repugna ao bem senso, e até á pratica dos Apostolos, e dos primeiros seculos. Entrando na elucidacão deste assumpto; vê-se; que tendo sido impugnadas as dispensas matrimoniaes a pag. 63, com o fundamento, de que nos primeiros seculos não apparece hum só documento, pelo qual se mostre, que o matrimonio fosse prohibido, excepto em linha recta, e no primeiro grau de consanguinidade, se estabelecêrão ahí mesmo estas proposições. “ 1.<sup>a</sup> A sem razão de semelhante disciplina, he visivel a todas as luzes. „ 2.<sup>a</sup> “ Quem não vê que huma tal disciplina não tem, nem pôde ter relação alguma, nem com a fé, nem com a boa moral, nem com a salvacão? „ (pag. 62.) Com referencia a este modo de pensar, e de expressar, se diz a pag. 63: “ Outra lei semelhante a esta he aquella, que prohibe o uso da carne em certos dias. Esta lei he também puramente disciplinar. Ella não tem relação alguma nem com a fé, nem com a moral, nem com a salvacão. „ Que mais disserão os Protestantes? Mas este he o resultado dos estudos do Sr. Abbade de Medrões. “ Eu tenho trabalhado, diz elle a pag. 63, toda a minha vida para descobrir certas verdades, que são desconhecidas á maior parte dos homens, ou porque não fazem uso da sua razão, ou porque não querem ter o incommodo de as examinar. „ Que mal fadado trabalho? Eu devia não me demorar em combater huma doutrina, que he inteiramente opposta á doutrina, e pratica da Igreja; mas he tão curiosa, e interessante a exposicão previa do Compendio, que não posso ommittir-la. Continua o Compendio.

“ O methodo, que eu costumo seguir para examinar a Justiça de huma Lei, (melhor estudara a sua obrigação) he este; quando vejo, que a Lei emanou immediatamente da Divindade, por boca de Jesus Christo, ou dos seus Apostolos, ou ainda mesmo pela tradição dos primeiros Seculos da Igreja, qualquer que seja a sua Doutrina, eu a respeito como Divina, porque tudo o que Deus disse, e ordenou deve adorar-se, ainda que não possa comprehender-se; mas quando vejo, que a Lei he sancionada pelos homens nas Congregações Sinodales, ou decretos Pontificios, não duvido examinar o seu merecimento, e a sua Doutrina. „ Eis-aqui hum homem, que sabe o que tem em si: sómente a Divindade escapa á sua Censura, porque sendo-homens os que sancionão as Leis, he homem para todos elles, e não duvida de si, tem cabedal, e fundos para se constituir contraste do seu merecimento, e doutrina: hum Concilio inteiro, para elle, não differe de huma escola de rapazes, para elle dar o seu voto, e fazer a sua Censura. Mas segue-se saber o methodo, que elle segue.

“ Toda e qualquer lei positiva deve ter por base ou mandar o bem, ou prohibir o mal. Se vejo, que aquillo, que ella ordena, ou prohibe, he indifferente, já não posso dar-lhe aquelle valor, que lhe costuma dar a opinião vulgar. „ Eis-ahi a regra de Censurar, he hum ovo. Bem se vê, que o Author desta regra, ou he ignorante, ou he desabusado em demasia. Se elle entende, que a Lei positiva prohibe, ou manda outra cousa se não o que de sua natureza he indifferente, digo que he ignorante; se porém elle percebe, que esta he a natureza das Leis positivas, e quer dizer, que só gradua por bem, ou por mal o que he intrinsicamente bom, ou máo, e por isso não faz caso das Leis positivas, se não na obediencia exterior, que não pôde deixar de prestar-lhe, digo que he malicioso, e desabusado em demasia. Eu procuro explicar-me melhor. Ha certas acções, que são de sua natureza boas, ou más, e se dizem prohibidas porque são mas intrinsicamente; e estas são objecto da Lei Eterna, necessaria, e independente de toda a instituição humana; e ha certas acções, que são de si indifferentes, mas que se constituem boas, ou más, porque a Lei as manda, ou prohibe, e essas são o objecto da Lei positiva, ou seja Divina, ou humana, em tal maneira, que entre as varias differenças da Lei natural á positiva assignaladas por todos os Authores, todos reconhecem esta, que



se deduz da natureza de huma, e outra; a saber; que a Lei natural, como necessaria, manda, e prohibe o que he de sua natureza bom ou máo, e que a Lei positiva, como livre, manda, e prohibe, o que de sua natureza he indifferente. Como acontece pois, que encontrando o Sr. Abbade de Medrões huma Lei positiva, que mande, ou prohiba o que he indifferente, lhe não possa dar o valor, que lhe costuma dar a opinião vulgar; se jámais pôde acontecer, que encontre Lei positiva, que não mande, ou prohiba acções por sua natureza indifferentes?

Seria muito para estimar, que o Compendio nos dêsse huma idéa do valor, que a opinião vulgar costuma dar ás Leis positivas, para que podessemos formar algum calculo da diminuição, em que as tem, e estima o Sr. Abbade de Medrões; mas por agora basta, que se convença, ou a sua ignorancia em querer encontrar Leis positivas, que mandem, ou prohibão o que he intrinsecamente bom, ou máo, ou o seu demasiado desabuso em não dar todo o valor ás Leis humanas, porque são positivas. Parece, que semelhantes Leis não o obrigão no foro da sua consciencia, mas sómente no exterior, porque continua no Compendio: “Devo sim respeita-la, como filho da Igreja, em quanto ella existir em seu vigor, mas nunca poderei reconhecer na minha consciencia o grande merecimento, que se lhe pertende attribuir. „ Mais claro não pôde dizer-se, attentas as circumstancias. Ora todo este discredito, em que se involvêrão as Leis positivas, quando tem por objecto as acções indifferentes; toda aquella prevenção anticipada, de que a Lei prohibitiva do uso da carne em certos dias; nenhuma relação tem com a fé, nem com a moral, nem com a salvação, servem de preludio ao ataque formal, que vai fazer-se ao preceito; e antiquissima praxe da Igreja da abstinencia de carne nos dias de jejum, seguindo a Doutrina dos Protestantes. Chegamos a tempo de vêr ensinar por hum Parocho no seio do Christianismo a Doutrina de Calvino, e de ouvir da boca de hum Successor dos Discipulos de Jesus Christo que he injusta, e nenhuma relação tem com a fé, nem com a moral, nem com a salvação a Lei da Igreja, que prohibe o uso da carne em certos dias.

Continuarei a trasladar esta erronea Doutrina do Cidadão Lusitano a pag. 64: “Tal he a Lei, que prohibe o uso da carne. Ella não foi prescripta, e ordenada pelo nosso Divino Legislador. „ Não posso passar adiante, sem no-

tar, que ha erro nesta proposição, e a costumada confusão de idéas, que sempre apparece, quando se estabelece Doutrina heterodoxa.

A abstinencia da carne he essencial nos dias de jejum, e o jejum da Quaresma he de tradição Apostolica, observado em todas as Igrejas do mundo depois dos Apostolos, para imitar o jejum de Jesus Christo que jejuou quarenta dias no deserto depois do seu Baptismo, e para que os Fieis se preparem a dignamente celebrar a festa da Pascoa; e he além dos dias de jejum mandada guardar pela Igreja nas Sextas feiras, nos Sabbados, e em outros dias, nos quaes não ha preceito de jejuar, ainda que antigamente se lhes accrescentava o jejum.

Isto posto, digo que a abstinencia essencial ao jejum he prescripta, e ordenada por Jesus Christo não só porque elle mesmo assim instituiu o seu jejum, a cuja imitação vem de tradição Apostolica o jejum Quadragesimal, e approvou o jejum de S. João Baptista, que não comia mais do que mel, e ervas, mas porque a Igreja me ensina, que Jesus Christo assim o prescreveo, e ordenou, nas orações; que lhe dirige, „ *Populum tuum, quæ sumus Domine, propitiis respice, et quos ab escis carnalibus præcipis abstinere, a noxiis quoque vitis cessare concede.* „ E em outra oração: „ *Perfice, quæsumus Domine, benignus in nobis observantia sancto subsidium, ut quæ te auctore facienda Cognovimus, te operante, impleamus.* A quem deverei accreditar: á Igreja, ou ao Sr. Abbade de Medrões? Com esta confissão, ou declaração publica da Igreja Santa, está provado, que o Divino Legislador conforme a tradição da Igreja, ordenou, que a abstinencia da carne era essencialmente connexa com o jejum, e logo mostrarei, que a Igreja assim o entendeu, e praticou em todo o tempo desde os primeiros Séculos, mas o Cidadão Lusitano achou na Escriptura Sagrada dous textos para provar a sua opinião; e tendo dito, que o Divino Legislador não ordenara a Lei, que prohibe o uso da carne em certos dias, prosegue na sua opinião, com os Protestantes.

Antes perguntando-lhe os Apostolos, que mantimentos devião comer, Jesus Christo lhe respondeo muito positivamente, que comecem de tudo o que lhe dessem; porque disse elle, o que entra pela boca não maculla o homem, a macula procede do que sahe da boca; e S. Paulo disse — Comer carne, ou peixe não nos faz recommenda-

veis a Deos; porém se os meus irmãos, se escandalisarem por me ver comer carne, eu não a comerei jámais. ,,

São muito sabidos estes textos da Sagrada Escriptura, com que os Protestantes impugnaõ a Lei da abstinencia da carne, permittindo o jejum, mas separando d'elle a prohibição do uso das carnes; e não ha Compandio de moral, que não faça cargo de lhe responder; mas o que admira he a temeridade, com que o Sr. Abbade de Medrões inventa, que os Apostolos perguntarão a Christo, que mantimentos devião comer, para contar mais a seu modo esta historia, e accomodar melhor a interpetração miseravel, que elle quer dar, áquellas duas resoluções de Jesus Christo. Não consta do Evangelho, que os Apostolos fizessem pergunta alguma a Jesus Christo á cerca dos mantimentos de que podião usar; o que eu lêio no Sagrado texto de S. Lucas Cap. 10, he que o Senhor mandara setenta e dous Discipulos, para o precederem nas Cidades, e lugares, a que elle havia de ir, e então lhes ensinou, como se havião de comportar. Deo-lhes as suas instrucções, e entre estas disse-lhes: *“Messis quidem multa, operarii autem pauci. Rogate ergo dominum messis, ut mittat operarios in messem suam. Ite, ecce ego mitto vos sicut agnos inter lupos; in quamcumque domum intraveritis, primum dicite, Pax huic domui; et si ibi fuerit filius pacis, requiescet super illum pax vestra, sin autem ad vos revertetur. In eadem autem domo manete, edentes, et bibentes, que apud illos sunt, dignus est enim operarius mercede sua. Nolite transire de domo in domum. Et in quamcumque Civitatem intraveritis, et susceperint vos; manducate, que apponuntur vobis, et curate infirmos, qui in illa sunt. ,,*

Que applicação pôde ter esta doutrina do Divino Mestre para hum assumpto, de que elle não tratou? Os Discipulos mandados, como ovelhas entre os lobos, a trabalhar na seara, que era muita, em relação aos operarios, são instruidos por Jesus Christo a proposito, e em consideração do Ministerio a que os destinou: Entrando em qualquer casa devem ser elles os primeiros em dar-lhe a paz, e se ella for habitada por filho da paz, em quem haja de recahir a paz, recommenda-lhes que fiquem nessa casa comendo, e bebendo o que elles tiverem, porque o operario he digno da sua paga, e que não se modem de huma para outra casa; assim como, que se os receberem em alguma cidade, comão o que lhe derem. Aqui não he o jejum o assumpto

da instrucção; para que esta se lhe applique, contra a mente de Jesus Christo; o assumpto obvio he dar aos Discipulos huma idéa do direito, que tem a ser alimentados, como operarios, e do dever, que lhes compete de se contentar com os alimentos que lhe derem, sem procurar, nem exigir huma comida mais particular, ou delicada.

Da mesma sorte, quando Jesus Christo disse ás turbas, como se refere no Evangelho de S. Matheus Cap. 15 v. 10, e 11, que não mancha o homem aquillo, que entra pela boca, mas sim o que sahe da boca, nenhuma referencia, ou applicação tem para a abstinencia da carne, que se usa na Igreja desde os seus primeiros Seculos inseparavel do jejum, e essencialmente unida a elle. Diz o Sagrado Evangelista, que os Escribas, e os Fariseos se aproximaram a Jesus Christo dizendo, que os seus Discipulos não lavavão as mãos quando comião, e perguntando o motivo, porque se desviavão neste ponto das tradições, de seus maiores, e que o Divino Mestre. começou de perguntar-lhes, porque motivo transgredirão elles o mandado do Senhor por causa das suas tradições; e continua narrando como Jesus Christo os convenceo, e a final os reprehendeo severamente. "*Hipocrita, bem prophetavit de vobis Isaiás dicens, populus hic labiis me honorat, cor autem e orum longe est a me. Sine causa autem colunt me, docentes doctrinas, et mandata hominum.* „

Não se tratando pois nesta conferencia, que houve entre Jesus Christo, e os Escribas, e Fariseos, do jejum, nem da abstinencia da carne, mas simplesmente do facto de não lavarem os Discipulos as mãos na occasião de comer; que deo lugar á accusação, que lhes fizeram por desprezarem as tradições dos seus maiores; he evidente, que a estas cousas se deve referir aquella doutrina de Jesus Christo; e diz o Evangelho, que immediatamente depois de reprehendidos os Escribas, e Fariseos, Jesus Christo chamando a si as turbas, lhes dissera: Ouvi, e entendei; o que entra pela boca não he o que mancha o homem; mas aquillo que sahe da boca, isso he que mancha o homem. "*Et convocatis ad se turbis dixit eis, audite, et intelligite. Non quod intrat in os coinquinat hominem, sed quod ex ore procedit, hoc coinquinat hominem.* „

Ouçã pois, e entenda o Cidadão Lusitano, que Jesus Christo não approvou, nem desaprovou nesta occasião a abstinencia da carne, nem tão pouco permittio que esta se

comesse nos dias de jejum; Jesus Christo refutou a opinião dos Fariseos, que figuravão communicada á alma huma especie de immundicia pelos alimentos, quando estes se comião sem primeiro se lavarem as mãos, e neste sentido he que responde aos Fariseos; de outra sorte nem a resposta do Divino Mestre seria coherente á pergunta dos Escribas, e Fariseos, nem ella seria da immensa Sabedoria de Jesus Christo, porque se se tomar á letra, segue-se o absurdo de que por aquella doutrina se permite, e approva a crapula proveniente do demasiado vinho. Nem he preciso estudar para dar a verdadeira interpretação áquellas palavras de Jesus Christo, porque elle mesmo ensinou depois aos seus Discipulos o seu verdadeiro sentido, admirando-se de que elles não o tivessem entendido. *Non intelligitis*, disse o Divino Mestre, *quia omne quod in os intrat, in ventrem vadit, et in secessum emittitur? Que autem procedunt ex ore, de corde exeunt, et ea coinquinant hominem; de corde enim exeunt cogitationes malæ, homicidia, adulteria, fornicationes, furta, falsa testimonia, blasphemie. Hec sunt que coinquinant hominem. Non lotis autem manibus manducare, non conquinant hominem.*

Está por tanto declarado o genuino sentido em que Jesus Christo fallava aos Escribas, e Fariseos, e se elle mesmo diz, que erravão em peasuadir-se, que o homem comendo sem primeiro lavar as mãos se manchava, porque o que se come, *in ventrem vadit, et in secessum emittitur*; para que he torcer o sentido, e a intelligencia das palavras, para indicar a natureza do alimento permittido, se isto he inteiramente alheio da mancha, e immundicie, que Jesus Christo considera no homem, proveniente do que sahe de seu coração? O Evangelista S. Mattheus querendo sustentar a anti-these, explicou-se sempre pelo mesmo termo — O's — dizendo: *quod intrat in os; quod procedit ex ore*: e entendendo a primeira expressão, da boca, naturalmente fallando, e a segunda do coração; como melhor se entende, comparando este texto de S. Mattheus com o que lhe corresponde em S. Marcos; logo he inadmissivel a interpretação do Cidadão Lusitano, que entende este texto da liberdade ampla de comer cada hum o que lhe parecer, até nos dias em que a Igreja a restringe, quando Jesus Christo positivamente se limitou a reprehender a superstição, e o erro dos Fariseos, já acima explicado.

Resta entender o que S. Paulo escrevia aos de Corin-

tho na sua primeira Carta Cap. 8, e que por malicia; ou por ignorancia se produz para provar que he injusta, e sem relação alguma com a Fé, ou com a Moral, ou com a salvação a Lei, que em certos dias, e nos de jejum, prohibe o uso da carne. Admira que em hum seculo de tanta philosophia, e de tantas luzes se não saibão, ou se desprezem as mais triviaes regras da Hermeneutica, para se dar ás palavras do Apostolo huma intelligencia absoluta, e universal, quando elle trata de hum caso restricto, e particular.

Disputava-se naquelle tempo se era, ou não licito comprar, e comer a carne que se sacrificava aos idolos, e observarei d'ante mão a distancia que vai desta questão, á questão de ser justa, ou injusta a abstinencia de carne nos dias de jejum: estas dispuras, e opiniões enredavaõ as consciencias dos Fiéis de Corintho, e para os tranquilizar firmando-os na verdadeira doutrina, de que podião comer toda e qualquer carne, he que o Apostolo diz aos de Corintho: *Esca nos non commendat Deo, neque enim si manducaverimus, abundabimus, neque si non manducaverimus deficiemus*; mas esta indifferença que elle considera no alimento, não he absoluta, de maneira que comprehenda o que a Igreja tem permittido, ou reprovado; mas he relativa a todo e qualquer outro alimento, prescindindo de Lei que o prohiba, e principalmente aquelle de que se propõe tratar, quando pouco antes dizia: *De escis autem, que idolis immolantur, scimus quia nihil est idolum in mundo, et quod nullus est Deus, nisi unus.*

Não reprehende pois o Apostolo a abstinencia, que pôde ser acto de virtude, mas observa que a comida das carnes sacrificadas aos idolos não promove a piedade, nem faz o homem mais agradável a Deos, mas pôde escandalizar aos enfermos na consciencia, e por isso recommenda, que se evite o escandalo. *Videte autem, ne forte hac licentia vestra offendiculum est infirmis*; e por isso protesta, que se algum de seus irmãos se escandaliza de o ver comer carne, jámais a comerá, para que este seu irmão se não escandalize. Importa esta Sentença do Apostolo o mesmo que dizer, que elle quer antes abster-se, do que lhe he permittido comer, do que escandalizar hum seu irmão comendo, *tua conscientia*, qualquer cousa que o escandalize, por estar eu conscientia erronea; mas esta doutrina, que he relativa á obrigação que temos de não dar escandalo, e que elle exemplificou com o uso de comer as carnes sacrificadas aos ido-

los, aproveitando ao mesmo tempo a occasião de desabusar os Corinthios, persuadindo-os a que sem receio as comessem; esta doutrina, digo, não tem applicação, nem induz argumento para impugnar a abstinencia da carne nos dias de jejum.

Entendo, que tanto precisavão ser desabusados os Corinthios pela duvida, e receio que tinhão de comer as carnes sacrificadas aos idolos, como necessitão ser admoestados por extraordinario desabuso aquelles que convertem as duas passagens acima referidas, para refutar a lei da abstinencia, como opposta á mente do Apostolo. Aquelles laboravão em hum escrupulo mal entendido, e precisavão de que os fizessem comprehender que nos idolos não havia Divindade, e por isso se não tornavão mais agradaveis a Deos, os que comião aquellas carnes: Saibão, lhes diz S. Paulo, que o alimento per si he indifferente, e não póde por si recomendar-nos a Deos; mas estes laborão em positivo erro, ou em malicia, porque se desvião do sentido do Apostolo, e devem entender, que por isso mesmo, que elle reputa per se indifferente o alimento para nos recommendar a Deos, não quiz fallar do uso dos alimentos, que já estão ordenados; ou vedados, porque esses deixavão de ser indifferentes pela Lei que regulou o uso.

Da mesma sorte o zelo de evitar o escandalo, que fez escrever ao Apostolo aquella expressão: *Si esca scandalizat fratrem meum, non manducabo carnem in aeternum, ne fratrem meum scandalizem*; he indignissimamente apontada para atacar a lei da abstinencia, como logo mostrarei; e não he licito inverter o obvio sentido de S. Paulo, (em tudo conforme á mesma doutrina, que elle escreveu aos Romanos: *Bonum est non manducare carnem, et non bibere vinum, neque in quo frater tuus offenditur, aut scandalizatur, aut infirmatur,*) para estabelecer huma doutrina inteiramente nova.

No caso de que se trata, o Apostolo consultado se era licito comer as carnes immoladas aos idolos, combina a sciencia com a caridade para responder a todos, e muito principalmente áquelles que julgando-se mais sabios, presumião que lhes era livre comer as ditas carnes publicamente, não obstante o escandalo, que dahi resultava aos de consciencia erronea; faz-lhes ver que a sciencia incha, e a caridade edifica; recommenda que seguindo-se escandalo, não usem da faculdade, e permissão que tem de comer aquellas

carnes; e que não havendo escandalo não duvidem comê-las, escusando perguntar que carnes são, para não suscitar escrupolos nos tímidos: *Omne quod in manceo venit manducate, nihil interrogantes propter conscientiam.* Que applicação tem isto para impugnar a Lei da abstinencia da carne?

Nenhuma certamente se lhe pôde dar, que seja adequada, mas no Cidadão Lusitano leio, que o Apostolo naquelle texto dá bem a entender “ que todo o homem prudente deve pôr todo o cuidado em evitar o escandalo, que he sempre o que augmenta a gravidade do peccado, e faz com que aquillo mesmo que de sua natureza era indifferente, venha a ser hum grande peccado por causa do escandalo. E para isso para evitar semelhante escandalo, he que o Supremo Chefe da Igreja deveria dispensar esta Lei da carne, ainda que fique em seu vigor a do jejum; porque esta além de ser huma especie de mortificação, comprehendida na virtude da penitencia, não pôde ter os inconvenientes daquella. Eu não sei que possa haver huma doutrina mais clara. „ Mais clara, notem bem este epitheto. . . . . Mais clara !!!

Que pôde ter de clara huma doutrina, como esta, que admite escandalo para observar-se a Lei da abstinencia inherente, e essencial ao jejum? Que pôde ter de clara huma doutrina, como esta, que se contradiz, assentindo ao jejum por ser huma especie de mortificação, comprehendida na virtude da penitencia, e repelindo a abstinencia, como se não fosse tambem mortificação, comprehendida na mesma virtude? Que pôde ter de clara huma doutrina, que vem descubrir inconvenientes na pratica, e observancia de huma Lei, que he conhecida na Igreja desde o seu berço? Farei algumas breves reflexões sobre estes principios para repellir a doutrina de Calvino, apoiada, e sustentada pelo Sr. Abade de Medrões.

Sim, he doutrina de Calvino, no Livro 4.º das Instituições Cap. 12 Sess. 15, que he util a observancia do jejum para mortificar, e domar a carne, para dispôr, e preparar a alma para as preces, e meditações sagradas, e para testemunhar a nossa humilhação diante de Deos; mas quanto á abstinencia das comidas de carne he extraordinaria a acrimonia, com que o mesmo Calvino censura de injustas, e de impias as Leis que a estabelecêrão. Vide as ditas Instituições Ses. 21. Conforme a esta, he a doutrina do Cidadão Lusitano, consentindo a existencia do jejum, e exigindo a cessação da abstinencia pelos inconvenientes, que lhe



considera, e para se conformar até na acrimonia das expressões, mais de huma vez se diz, que o comer carne, ou peixe, nada pôde influir na fé, nem na moral, nem na salvação.

Para se provar, que não tem esta influencia, dá-se-lhe no Compendio do Cidadão Lusitano a de escandalizar os outros; como se da observancia da Lei podesse resultar escandalo, e pertende-se deduzir argumento daquellas expressões do Apostolo, para mostrar a urgencia da abrogação da Lei da abstinencia: mas que differença vai de caso para caso? O Apostolo faz ceder á obrigação de não dar escandalo aos fracos de consciencia, a faculdade de comer as carnes immoladas aos idolos, porque esta acção era por sua natureza indifferente, e na hypothese de causar ruina espiritual ao seu irmão, passa a ser hum bem o não comer carne, nem beber vinho: *bonum est non manducare carnem, et non bibere vinum, neque in quo frater tuus offenditur, aut scandalizatur, aut infirmatur*; e he melhor não comer já-mais carne, do que escandalizar hum irmão. *Si escandalizat fratrem meum, non manducabo carnem in aeternum, ne fratrem meum scandalizem.*

Mas no caso presente existe huma Lei tão antiga na greja como o jejum, ou para melhor me explicar, foi sempre inseparavel por essencia a abstinencia da carne do jejum, como a seu tempo se mostrará, e he conhecido o jejum desde Jesus Christo na Igreja; logo nem pôde haver escandalo pela abstinencia, porque he de preceito, nem pôde haver comparação de caso para caso, porque ha differença de circumstancias nas acções que se comparão, sendo a primeira indifferente por sua natureza, e sómente com bondade, ou maldade relativa, e a segunda expressamente ordenada por Lei, de cuja transgressão resulta escandalo, ou ruina para o proximo, e peccado mortal ao transgressor.

São muito sabidos estes principios, e não ha livro de Moral que deixe de os tratar, e expender; como he com tudo possivel, que se chame doutrina a mais clara aquella, que he diametralmente opposta a todos estes principios? Que ampla, e franca porta se abriria aos abusos, á libertinagem, e á impiedade, se se admittisse a proposição de que pôde resultar escandalo, pela observancia da abstinencia no jejum, e de que para o evitar era mais bem entendido revoga-la? Immediatamente se clamaria pela revogação dos jejuns (chamão-lhe dispensa para não ficar tão cal-

va a malicia) porque assim se evitavão os peccados, e escandalos, de que são réos tantos Christãos, que publicamente ostentão de transgressores do jejum nos dias de preceito. Não esqueceria a revogação dos dias Santos, pelo escandalo que dão, os que diz o Cidadão Lusitano a pag. 80 “ que sem pisca de Religião, ou não estão com decencia nas Igrejas, e gastão o tempo em examinar com a sua luneta quem entra, e quem sahe; ou já nem de luneta lá apparecem depois da Constituição; e pelo prejuizo que fazem os dias Santos ao sacho do milho, avaluado em mais de tres milhões; a pag. 84, sómente em respeito a cinco dias Santos, denominando-se cada dia Santo por hum tributo surdo imposto a qualquer Nação. „ Lembraria tambem a revogação dos preceitos quadragesimae, para obviar aos peccados, e escandalos de tantos, e tantos filosofos, e não filosofos, que deixão passar annos e annos sem terem tempo de os cumprir, e para livrar os Confessores de que os matem todos os dias aquellas mulheres, de quem se diz a pag. 84 “ que só lhes dizem ridicularias. „ Seria não menos urgente a abolição de todos os impedimentos matrimoniaes, excepto em linha recta, para facilitar os casamentos entre parentes, que tem mais hum motivo para se amarem bem, e para evitar os grandes prejuizos, que as dispensas matrimoniaes tem causado ás Nações, vid. pag. 61, e 62. „ Acabaría finalmente o celibato dos Clerigos, que a pag. 59 se diz “ fôra sancionado pelos Padres dos Concilios, por entenderem que fazião hum grande obsequio a Deos, mas que por huma longa experiencia de seculos se tem assás mostrado haver causado á sociedade, e á Religião males, de que se não pôde fazer idéa, e teria muita influencia para a revogação desta Lei, que o Cidadão Lusitano chama opposta aos sentimentos da natureza o voto do Sr. Abbade de Medrões, que desde já manda a todos os cantos do Mundo. „

Mas a digressão foi extensa, ainda que inevitavel, porque cumpre pôr em toda a verdadeira claridade a doutrina que o Cidadão Lusitano chama a mais clara, e atando o fio do discurso, continuarei a notar aquelle dever, que se impõe ao Supremo Pastor da Igreja, de dispensar esta Lei da abstinencia da carne, ainda que fique em seu vigor o jejum, para evitar deste modo o escandalo. Duas cousas me parecem dignas de reparo naquella proposição, a primeira he a filauca com que hum Abbade diz ao Summo Pontifice que “ deveria dispensar esta Lei „ a segunda he o motivo

por que se pertende a dispensa “ ainda que fique subsistindo a Lei do jejum. ”

Era hum lucro para a libertinagem, e para a impiedade, que se relaxasse geralmente a Lei da abstinencia da carne, porque obriga mais cedo que a Lei do jejum, e abrange mais dias, do que aquelles em que se deve jejuar; mas era huma ferida incuravel na pratica da Igreja, e no espirito de seus Canones. De balde faria ella ouvir todos os dias aos Fiéis aquellas importantes palavras: *Carnis terat superbiam, potus cibique parcitas*, se absolutamente se revogasse a Lei da abstinencia da carne; debalde terião ensinado Jesus Christo com o seu exemplo, os Apostolos, e Padres da Igreja em os Canones dos Concilios, e em suas Obras a necessidade da abstinencia da carne nos dias de jejum; debalde os Padres de Trento tanto recommendarão a perfeita observancia das instituções antigas: *que ad mortificandum carnem conducunt, ut ciborum delectus, et jejuniū*, se contra a doutrina, e experiencia de tantos seculos houvesse de prevalescer o desabuso de que a carne, ou peixe são indifferente para o negocio da salvação.

Doutrina muito clara escripta a pag. 65 “ Que detrimento pôde causar ao essencial da Religião comer vacca, ou bacalhão? Que tem com os bons costumes comer pescada, ou vitella? Ficarã Deos mais obrigado áquelle que comeo sardinha, podendo comer presunto? (bem se entende que Deos nos fica obrigado, quando fazemos alguma obra meritoria) Será crível, que hum Deos justo, e de bondade summa condemne a hum fogo eterno a hum homem, que em lugar de manteiga de vacca comeo manteiga de porco? Hum homem que em lugar de comer hum ovo de gallinha, comeo huma aza? ”

E quem se não horrorisarã de similhante doutrina, e da indigna frase com que se mette a ridiculo huma observancia tão antiga como veneranda em a Igreja? Ainda não he este o lugar competente de mostrar a authoridade, e rigor com que a Igreja Catholica jámais admittio nos jejuns o uso da carne, para refutar de huma vez a impiedade; mas foi iudispensavel trasladar aquella tirada do Cidadão Lusitano, para combina-la com a que se segue, e conven- cer o Sr. Abbade de Medrões da manifesta contradicção, com que pertende que subsista a Lei do jejum, e se revogue a que faz inseparavel do jejum a abstinencia.

“ Eu convenio, diz elle no fim da pap. 65, que he

necessario fazer penitencia, mas esta não consiste essencialmente na abstinencia da carne. Ella consiste em mortificações, oração, vigílias, jejuns, &c. „ Então contradiz-se, ou não se contradiz?

He verdade que a penitencia não consiste só, e essencialmente na abstinencia da carne, mas se consiste, *per te*, nas mortificações, e a abstinencia da carne he certamente huma mortificação, por que arte se exceptua da penitencia? Ou por que escolha se ha de jejuar por penitencia, e se não ha de guardar a abstinencia para perfeição da penitencia? Parece-me que isto não tem resposta.

O argumento procede, e conclue deste modo. A pag. 64 concede-se, que a razão por que a Lei do jejum deve ficar em seu vigor, relaxada a da abstinencia, he porque o jejum he huma especie de mortificação comprehendida na virtude da penitencia; a pag. 65 concede-se que a penitencia, ainda que essencialmente não consiste na abstinencia de carne, consiste em se mortificar cada hum a si mesmo, logo a subsistencia da Lei que prohibe a carne he indispensavel com o jejum, porque a abstinencia he huma especie de mortificação, e tende simultaneamente com o jejum a augmentar, e fazer mais perfeita; e meritoria a mortificação. Outra contradição, e não pequena, he querer o Cidadão Lusitano excluir da penitencia a abstinencia da carne; com o fundamento de que não he só, e essencialmente nisso que consiste a penitencia, e escrever logo immediatamente que a penitencia consiste nos jejuns, como se só e essencialmente consistisse a penitencia nelles. Falta de Logica!!! Confusão de idéas para estabelecer o erro!!!

Nascem da virtude Cardeal, que se chama — Temperança, — e a ella são annexas a abstinencia, o jejum, e a sobriedade, e muito se vale dellas a penitencia para atrahir do Ceo o perdão dos peccados. Com a pratica destas virtudes se preparavão os fiéis, já no tempo dos Apostolos, segundo o exemplo de Jesus Christo, para dignamente celebrar a festa da Paschoa, e era tal o fervor da penitencia naquelles tempos, que nos dias de jejum se abstinhão não só da carne, mas tambem do vinho, e na Semana Santa, que por isso se chamava a Semana das Xerofagias, não comião nem carne, nem peixe, nem cousa alguma cozida.

Pergunte agora a esses primitivos Fiéis, a esses Santos Pontífices, que receberam da boca dos Apostolos a tradição da Igreja, a esses venerandos Prelados, e Padres da Igreja,

que detrimento pôde causar ao essencial da Religião comer carne, ou bacalhão, presunto, ou sardinha, pescada, ou vitella: pergunte-lhes, se hum Deos de summa justiça, e bondade condemnará hum homem ao fogo do inferno, por comer desta ou daquella manteiga; ovos ou azas de galinha; e espere a resposta; que elles lhe farão vêr os Santos em recompensa de sua abstinencia gozando das iguarias do Ceo — *Jejuna membra deferens, daptes supernas obtinet* — Canta a Igreja. Elles lhe mostrarão, que a Igreja, sempre recommendou a abstinencia como agradável a Deos — *Concede nostrum conteri corpus per abstinentiam culpa ut relinquunt pabulum, jejuna corda criminum* — Elles lhe farão vêr, que a Igreja ensinada pelo Espirito Santo sempre guardou a abstinencia no jejum Quadragesimal, consagrado pela antiga Lei, pelos Profetas, e por Jesus Christo — *Ex more docti mystico, — servemus hoc jejunium, — deno dierum circulo, — ducto, quater notissimo. — Lex, et Propheta primitus, — hoc pretulerunt, postmodum, — Christus sacravit omnium — Rex atque factor temporum. Utimur ergo parcius verbis, cibis, et potibus, &c.* — Assim canta a Igreja.

Não julgarão por tanto os Apostolos, os Pontifices, e os Padres da Igreja indifferente para a salvação o comer, ou deixar de comer carne, nos dias de jejum, nem Jesus Christo julgará indifferente a abstinencia da carne nos dias de jejum depois de ter sido firmada com o seu exemplo, e mandada guardar pela Igreja, porque então deixarião de obrigar em consciencia as Leis da Igreja. Castigando os Fieis desobedientes aos Mandamentos da Igreja, Jesus Christo nada mais faz, do que satisfazer á sua justiça, e á sua promessa, e estas transgressões, jamais podem reputar-se licitas, e permitidas, porque são verdadeira, e realmente peccados.

Nesse momento terrivel em que o Senhor julgar os filhos da Igreja pela transgressão do preceito do jejum, admirará o mundo inteiro a deteza do Sr. Abbadé de Medrões, recorrendo aos inconvenientes, que a lei da abstinencia causa ás nações, e n'ellas principalmente aos povos das Provincias, que elle chama Sertaneas a pag. 66, e se então não tiver estudado mais a questão, e descoberto novos fundamentos, dirá como diz a pag. 66: “Todavia eu não impugnaria esta lei, se não visse o grande prejuizo que causa aos povos das Provincias Sertaneas. He hum principio certo, que a lei deve ser igual para todos. Eis-aqui o

que não vejo nesta lei. Que os habitantes de Lisboa, e toda a Costa do mar até Valença sejam obrigados a comer peixe; sejam muito embora, mas que esta mesma obrigação ligue aos habitantes do Além-Téjo, Beira Alta, e Trás-os-Montes, que distão do mar trinta, e quarenta leguas he huma lei bem desigual! „

Não posso continuar em trasladar as palavras do Cidadão Lusitano, porque salta aos bicos da penna o reparo da ignorancia, ou da malicia com que se suppõe existente huma lei, que nunca houve, para applicar-lhe a aurea doutrina de que a lei deve ser igual para todos. Se a lei mandasse que nos dias de jejum se não comesse senão peixe, ou fresco, ou salgado, ainda assim talvez se não podesse dizer substancialmente desigual; mas a lei não determina, que se coma peixe nos dias de jejum, prohibe o uso da carne, e a exclusão deste alimento não induz a necessidade de comer peixe: nem a lei podia ser mais igual, por quanto em todo o tempo do anno deixa livre aos Fieis a escolha do alimento, excepto nos dias de jejum, e de abstinencia, e assim como nestes não determina o uso do peixe; tambem nos outros não manda com restricção o uso da carne.

Muitas Provincias ha, e povoações principalmente na America, aonde ha falta de carnes para o consumo do publico, assim como muitas povoações temos, em que até por economia se come peixe em todos os dias de carne; mas que tem estas commodidades particulares da vida, tendentes unicamente ao bem temporal com a felicidade eterna a que a Igreja nos quer peparar, e conduzir pelo caminho dos Santos, que he a penitencia? Se a Divina palavra não falha, primeiro que tudo devemos procurar o Reino de Deos. *„ Quarite primum regnum Dei; „* e observar os seus mandamentos, e os da Igreja Santa, *„ et justitiam ejus, „* e então elle se incumbê de prover ás nossas precisões, *„ et haec omnia adjicientur vobis „* he Jesus Christo quem diz aos seus Discipulos *„ nolite solliciti esse, dicentes quid manducabimus, aut quo operiemur, haec enim omnia gentes inquirunt. „*

Ha tantos seculos, que a Igreja Santa foi fundada, só nestes ultimos de luzes, e de filosofia lembrou produzir os incommodos dos povos do Sertão, para observar a lei da abstinencia, como se não fosse visivel, que quanto mais distantes do luxo da cidade, e mas intranhados no Sertão,

mais sobrios são os povos, e mais costumados a viver dos legumes, e produções da terra. E onde estaria a mortificação do jejum, e da abstinencia da carne, se pela abundancia do peixe fosse supprivel? ou que representarião estes povos naquelles primitivos tempos, em que o jejum trazia consigo a abstinencia do vinho, chegando até a disputar-se, se era licito fóra da comida beber hum copo de agoa?

Se o commodo, ou incommodo momentaneo dos Fieis os excusasse da observancia dos preceitos da Santa Madre Igreja, deixarião licitamente de ouvir Missa nos Dias Santos de guarda os freguezes, que muitas vezes distão da Parochia huma legoa, e não tem Ermita, ou Capella onde a oução; e seria esta lei desigual para estes pelo incommodo que tem em vir de tão longe ouvir a Missa; e por semelhante modo se poderia discorrer a respeito dos outros preceitos da Igreja; mas para refutar semelhantes argumentos basta a constante pratica sempre observada na Igreja Latina, e Grega, de guardar em os jejuns a abstinencia da carne; e tanto, que os Gregos em toda a quaresma, nem peixe comião, como testifica Balsamon ao Canon 69 dos Apostolos; e entre os Capitulos Saxonicos, estabelecidos por Carlos Magno, se lê no quarto — *Siquis Sanctum quadragesimale jejunium pro despectu Christianitatis contempserit, et carnem comederit, morte moriatur.* —

Eu sei que o Cidadão Lusitano explica esta pratica da Igreja, figurando-a como de mera devoção em seu principio, progredindo ao ponto de se tornar geral por todo o Orbe Christão, e ser adoptada pela Igreja como huma lei universal; mas este he o erro mais capital dos Protestantes, e que por isso mesmo o reservei para o fim desta carta seguindo sempre as expressões do Cidadão Lusitano. Diz elle a pag. 64.

“ Esta he a doutrina do Evangelho, e os Apostolos não consta por documento algum dos primeiros seculos, que ensinasssem o contrario. Por consequencia esta lei he puramente humana, determinada pela Igreja, (isto he) pelos Padres congregados em Sinodos Provinciaes, e Diocesanos. Esta lei começou por huma especie de devoção em alguns paizes Os Bispos, os Monges, e outras pessoas virtuosas conhecendo a necessidade de fazer penitencia, começaram a abster-se da carne em certos dias mais memoraveis, como foi no tempo da quaresma em memoria dos quarenta dias, que Jesus Christo jejuou, e como preparatorio para

os mysterios mais augustos da nossa Religião, quaes forão a Paixão do Senhor, e a sua gloriosa Ressurreição. ,,

He com effeito para admirar, que se attribua a mera devoção dos Bispos, e dos Monges, e de outras pessoas virtuosas, a abstinencia de carne em certos dias, para fazer penitencia, quando he innegavel, que o jejum da quaresma foi instituido pelos Apostolos; mas he tal a condição dos filosofos modernos, que de ordinario naufragão em Silla, querendo livrar-se de Caribde. Digo isto, porque até agora nos tem atormentado o Cidadão Lusitano, pregando, que para o negocio da Salvação he indifferente comer carne, ou peixe, e que a penitencia não está na abstinencia da carne, e agora escapa-lhe, “ que alguns Bispos, Monges, e pessoas virtuosas conhecendo a necessidade de fazer penitencia, começárão a abster-se da carne em certos dias memoraveis. ,, Então consistia a penitencia na abstinencia? Então influencia a abstinencia para a Salvação? E por que não influirá hoje? Ou por que não será necessaria esta penitencia?

He falso com tudo, que a devoção, e não o preceito obrigasse os primitivos Fiéis a guardar a abstinencia da carne nos dias de jejum. Este foi sempre observado na Igreja, abstando-se os Fiéis de comer carne; e como não ha testemunhas mais dignas de credito a respeito da Disciplina da Igreja, do que os Padres da Igreja, he por elles que prova esta these. S. Bazilio no discurso 1.º sobre o jejum; São Gregorio Nisseno no Sermão sobre a entrada do jejum; São João Chrisostomo na Homilia 4.ª, e 6.ª ao povo de Antiochia, e no Sermão 8.º da penitencia; S. Cirillo de Jerusalem na Cathechese 4.ª; Theofilo de Alexandria na sua Epistola 3.ª; S. Jeronymo na Epistola a Nepociano, e em outra a Leta; S. Agostinho em todos os Sermões sobre a quaresma, que se achão seguidos no quinto tomo dos Padres Benedictinos, começando pelo Sermão 205; Juliano Pomerio no Liv. 2 da vida contemplativa, Cap. 23, e 24; S. Fulgencio, e muitos outros são conformes em attestar esta pratica, e observancia da Igreja — *Qui legum precepta custodiunt, ignorant vinum in jejuniis et carniem usum repudiari* — disse Theofilo de Alexandria.

Como poderá pois sustentar-se, que esta lei começou em devoção, e devoção dos Bispos, e dos Monges, e que fo d pois adoptada por alguns Concilios Diocesanos, e Provincias, se os Padres attestão do preceito, e da sua ob-



servancia desde os Apostolos; e até refere Niceforo no Liv. 17 da sua Historia Ecclesiastica, Cap. 32; que havendo huma fome extraordinaria, e expondo-se á venda por ordem do Imperador Justiniano carnes em Constantinopla, o povo por ser então a segunda semana da quaresma, fôra tão religioso em guardar a abstinencia da carne, que antes queria morrer de fome, do que come-la. — *Et quidquam de patriis moribus ac traditionibus immutare.* —

Era por tanto no tempo de Justiniano, em o sexto seculo da Igreja a abstinencia da carne em os dias de jejum, de rigoroso preceito; porque a ser sómente de mera devoção, não seriam tão escrupulosos os Fiéis na observancia de huma devoção, que preferissem a morte: consideravão sem duvida hum preceito de instituição Apostolica, e assim o dão a entender aquellas palavras — *patriis moribus ac traditionibus* — e por isso antes querião morrer, que peccar, lembrados da pergunta que Jesus Christo fez — *Non ne anima plus est quam esca?* — Mas o Cidadão Lusitano continuando na hypothese de que os Bispos, Monges, e outras pessoas virtuosas inventarão a devoção de abster-se da carne nos dias de jejum, diz: “Com o decurso dos seculos, foi-se augmentando, e progredindo esta devoção; os Bispos nos seus Bispados, os Parochos nas suas Parochias, os Monges nos seus Conventos, os Confessores nos Confissionarios forão propagando estas devoções, e inculcando este genero de penitencia, já em louvor de alguns Santos mais notaveis, já nas Sextas feiras em memoria da Paixão do Senhor, já nos Sabbados em louvor da Soledade da Senhora, já finalmente em obsequio de outras solemnidades particulares segundo a devoção, e influencia das pessoas de maior consideração, ou pela sua conhecida virtude, ou pela sua grande authoridade, até que finalmente sendo estas devoções quasi geraes por todo o Orbe Christão, a Igreja as adoptou como huma lei Universal. „

Assim confunde o Cidadão Lusitano certos jejuns com a norma de jejuar, que sempre se observou na Igreja, e de casos particulares deduz a regra geral, que estabelece. Não se nega, que os Fiéis por devoção jejuassem em obsequio de alguns Santos mais notaveis, ou de outras solemnidades particulares, e que pelo decurso do tempo, tendo-se feito geral esta devoção, alguns destes jejuns fossem mandados guardar de preceito; mas a questão he outra, e consiste em saber se a abstinencia da carne era essencial nos

jejuns de preceito, que a Igreja guardava; e prova-se que se reputava como essencial na observancia do jejum, por essa mesma uniformidade, que os Fiéis guardavão de se abster da carne nos dias em que jejuavão por devoção.

Estas devoções com tudo de jejuar nas Sextas feiras, e nos Sabbados, que algumas Igrejas observavão nas Quartas feiras, não são tão modernas, que já S. Agostinho não falle dellas; mas pelo decurso do tempo ficou sómente em preceito a abstinencia; mas os jejuns das quatro Temporas são muito antigos na Igreja; e já antes do quinto seculo se observavão na Igreja de Roma, referindo-os o Pontifice São Leão á tradição dos Apostolos.

Que importa pois saber, para prova de que a abstinencia inseparavel do jejum, não influe na Salvação, que houverão certos jejuns, que principiárão por devoção dos Fiéis, e hoje se guardão por preceito? O que eu desejava, e com isto acabo a minha Carta, que já he extensa, he que me combinem com a doutrina exposta, e mesmo com a que a tem expellido o Cidadão Lusitano, a seguinte proposição pag. 65. " Não he preciso fazer huma grande reflexão para conhecer, que estas devoções tiveram sua origem nos seculos da ignorancia. " E com isto não sou por esta vez mais importuno.

Seu expositor e Venerador

*Ambrozio das Direitas.*

LI S B O A:

NA TYPOGRAPHIA DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.



...que a Igreja guardará e preservará...

...Tudo devendo com tudo de novo...

...que a Igreja guardará e preservará...

Seu executor e executor

Antônio de Brito

DOMINUS REIPUBLICAE...

## C A R T A III.

A O

## SR. ABBADE DE MEDRÕES.

**H**a muito tempo que desejo, para minha instrução; expôr-lhe algumas duvidas, e reflexões que me occorrerão sobre o Celibato dos Clerigos quando li o Cap. 8 do seu Cidadão Lusitano a pag. 58, que tem a Rubrica — Da disciplina Ecclesiastica; — mas entretido com outros assumptos, que derão motivo ás minhas duas precedentes Cartas, só agora posso occupar-me deste objecto. Tem com effeito cousas muito notaveis este Capitulo; duas porém se fazem por si muito recommendaveis pela sua novidade; a primeira he reputar a Opposição, que encontra no Celibato aos impulsos da natureza, como motivo sufficiente para se cassar, e abolir esta Lei; a segunda he aquelle seu ponderosissimo voto, que primeiro que nenhum outro se offerece a dar, para derogar esta Lei, no Concilio Nacional, que com authoridade do Supremo Chefe da Igreja se deve congregar. E por isso ha de permitir-me, que ainda que me haja de distrahir pelas outras proposições, de que abunda o Cap., que eu antes intitularia — da indisciplina Ecclesiastica, — me dirija principalmente áquelles dous Artigos.

Foi sempre disciplina constante na Igreja, se não por Lei, ao menos por costume desde o tempo dos Apostolos, tanto entre os Gregos, como os Latinos, que os promovidos a Ordens Sacras, guardassem continencia, e os mesmos Apostolos, que antes de sua vocação erão casados, se apartarão de suas mulheres, como attesta S. Jeronymo no Liv. 1. *adversus Jovinianum* — *Assumpti in Apostolatam relinquunt officium conjugale.* — Entre os Gregos depois do Concilio Ancyrano foi permittido, que os Diaconos antes de sua Ordenação podessem protestar, que não podião viver no

Celibato; mas essa mesma pratica não foi geral, nem eu me lembro desta observancia da Igreja senão para aclarar a proposição, que se lê no Cidadão Luritano, de que alguns dos Apostolos erão casados, a fim de que se não entenda, que elles continuárão no uso do matrimonio.

He certo que pela disciplina presente os Clerigos constituidos em Ordens Sacras, ou seja por lei, ou seja por voto implicito, ou por lei, e voto juntamente, são obrigados a guardar continencia, de maneira que não podem contrahir matrimonio, e he nullo, se acaso o contrahirem. Conc. Trid. Sess. 24. Can. 9. de reform. Contra esta decisão Ecclesiastica declama o Cidadão Luritano a pag. 59, apregoando que os antigos Padres “entendêrão de boa fé, que fazião hum grande obsequio a Deos, prohibindo o matrimonio dos Clerigos; mas a longa experiencia dos seculos, tem assaz mostrado o quanto elles se enganárão. „ He com tudo vontade de ralhar, que nunca falta aos Filosofos do tempo contra as instituições da Igreja.

Os Padres da Igreja prohibindo aos Clerigos de Ordens Sacras o matrimonio, e firmando por huma lei ecumenica esta antiquissima, e constante pratica da Igreja, obrárão com o acerto, e com a prudencia que sempre resplandece nas suas decisões. Nenhuma cousa por certo tão propria daquelles, que são chamados *in sortem Domini*, do que conformar a sua conducta ao exemplo de Jesus Christo, que nascendo de huma Virgem, sempre guardou, e recommendou a virgindade; nenhuma cousa mais necessaria áquelles, que são chamados para Ministerio Sagrado, do que o desapego do mundo, e de tudo quanto pôde distrahi-los dos Officios Divinos, e das funcções da Igreja, e por isso a Igreja lhes dirige as mesmas recommendações, que o Apostolo aos de Corinto. — *Volo vos autem sine sollicitudine esse. Qui sine uxore est, sollicitus est quæ Domini sunt, quomodo placeat Deo: qui autem cum uxore est, sollicitus est quæ sunt mundi, quomodo placeat Deo, et divisus est.* — Nenhuma cousa finalmente tão digna daquelles, que tem por obrigação guiar os outros pelos caminhos da virtude, e da perfeição, do que trilharem elles mesmos esses caminhos, e moverem a isso com o exemplo, e com a palavra, á imitação do Divino Mestre; e quem não vê que até está difinido, que o estado do Celibato he o mais perfeito? Seria pois por obsequio a Deos, ou seria de Justiça, que se estabeleceo a lei do Celibato aos Clerigos?

Não pôde restar-lhes escrupulo de se terem enganado; porque essa experiencia de longos seculos, que a impiedade quer fazer valer contra o Celibato, já está mil vezes demonstrado que não existe. Que males são esses de que se não pôde fazer idéa, que tem causado á Sociedade, e mesmo á Religião, huma lei tão opposta aos sentimentos da natureza? Lembro-me de que já o Apostolo se queixava de ver em seus membros huma lei, que repugnava á do seu espirito, e que o captivava á lei do peccado, que existia em seus membros; — *Video autem alliam legem in membris meis, repugnantem legi mentis meae, et captivantem me in lege peccati, quae est in membris meis;* — mas por esta opposição aos sentimentos da natureza não leio que elle discorresse como os Filozofos desabusados do seculo contra a lei da continencia, ou que deixasse de a guardar: Leio que na humildade de seu coração recorria á graça de Jesus Christo — *Infelix ego homo, quis me liberabit de corpore mortis hujus? Gratia Dei per Jesum Christum Dominum nostrum;* — leio, que não feria os ares com declamações impias, mas sim o corpo com os golpes da penitencia — *Non quasi aerem verberans, sed castigo corpus meum, et in servitutum redigo.* —

Ainda bem que já tenho de tão bom Mestre resposta para o Cidadão Lusitano, quando me diz a pag. 59, (talvez para dar hum exemplo dos males, que tem causado á Sociedade, e á Religião a lei do Celibato opposta aos sentimentos da natureza: ) — “ Ordenar moços de vinte cinco annos, mette-los no meio dos maiores perigos em razão do Ministerio Parochial, ouvindo todos os dias factos escandalosos, e provocativos pelo Orgão do Confessionario, e querer, que vivão como se fossem Anjos, he querer realmente hum impossivel. „ — Que asneiras! Que paradoxos!!

Não passe em primeiro lugar aquella generalidade de serem Parochos os Clerigos apenas se ordenão de vinte cinco annos; he huma raridade, que dessa idade se seja provido em hum beneficio parochial; não passem tão exaggerados esses perigos de ouvir no Confessionario os peccados da carne, porque a mesma experiencia de tantos seculos mostra, que a graça não desempara os seus Ministros; mas dizer, que he querer hum impossivel, querer que guarde continencia hum Parocho, entre os perigos de estar ouvindo no Confessionario factos escandalosos, he huma proposição malsoante, he hum disparate.

Está demonstrado, que a continencia não repugna á

natureza; porque Jesus Christo, os Apostolos, e os Santos a tem praticado; logo, não he impossivel, que o Parocho a guarde; e a não ser possivel viver em absoluta, e perpetua continencia, errou Jesus Christo, ou mandou hum impossivel, aconselhando-a como melhor perfeição: errou a Igreja sancionando as profissões religiosas, e o Celibato dos Clerigos; e errão aquelles, que fazem votos simplics de castidade. Na resistencia a esses estímulos, e tentações da carne he que está a perfeição do Estado Sacerdotal, e para resistir-lhe convém como o Apostolo, confiar na Graça de Jesus Christo, e castigar o corpo com a penitencia, e não os ares com queixas contra a lei.

Mas quem metteo esse Parocho nos perigos do Confessionario? Foi por ventura a Igreja? Esta he a tenebrosa malicia dos impios, atacar a justiça, e a santidade das leis da Igreja, com os abusos particulares, que se praticão. A Igreja tem estabelecido as qualidades, que requer nos seus Ministros, tem regulado as que exige nos Parochos, e muito recommenda aos Bispos a selecção, e escolha que devem ter em acceitar as apresentações dos padroeiros, e em nomear os que são providos por concurso, e só pelo abuso destas leis he que se verá hum Parocho, que possa considerar-se em tão eminente perigo no Confessionario; e desse direi, que não entrou pela porta, nem foi chamado como Aarón.

Impossivel, (torno a repetir, porque me não pôde esquecer o disparate), impossivel quer a Igreja, quando quer que guarde continencia hum Parocho moço no meio dos maiores perigos em razão do Ministerio parochial, ouvindo pelo Orgão do Confessionario todos os dias factos escandalosos, e provocativos! É que tal? Nenhum Confessor ouvindo peccados contra o sexto Mandamento pôde deixar de peccar! É instituido Jesus Christo hum Sacramento para absolver os penitentes á custa dos Confessores, que hão de infallivelmente peccar á exposição dos peccados, de que aquelles se arrependem? Nem ao menos resta ao Confessor o allivio, e o dever de evitar o Confessionario, se he tal o perigo de peccar?

He impossivel guardar continencia entre os perigos do Ministerio Ecclesiastico, na frequencia do Confessionario!! E então como a guardarão tantos Bispos, tantos Presbyteros, que occnpão os nossos Altares? Como promete Jesus Christo a vida eterna a quem deixar por Elle a mulher?



Como recommendava o Apostolo esta virtude? Como estabeleceo a Igreja hum preceito, se he impossivel á sua pratica? He sem duvida em taes circumstancias, que basta a graça do Senhor, e que a virtude se aperfeiçoa na enfermidade, e fraqueza do homem.

Mas o Cidadão Lusitano continúa em sua teima argumentando com o facto de S. Jeronymo. Diz elle: "Se S. Jeronymo depois de tres annos de penitencia no deserto, ainda tinha lembrança das Companhias de Roma, que ha de succeder a hum Clerigo joven, robusto, e nédio, ouvindo todos os dias na Confissão, excessos, que desafião o appetite, até do mais prudente, e austero ancião? „ — Esqueceo-lhe com tudo applicar o remedio, que S. Jeronymo promptamente applicava, quando tinha essas tentações; porque desta sorte tinha satisfeito.

Parece com tudo, que das Companhias de Roma se não argumenta bem para os Confessionarios da Igreja, para querer, que naquellas, e nestes se sintão as tentações da carne com a mesma energia, e pelo mesmo modo: pois que pelos diversos fins porque se concorre ás Companhias, e aos Confessionarios, pela differença de disposições, e pelas multiplicadas cautelas com que a Igreja tem prevenido este objecto, necessariamente as tentações nas Companhias hão de ser mais frequentes, e a sua reminiscencia mais forte, do que nos Confessionarios.

Entretanto a penitencia, que habilitava S. Jeronymo a vencer essas, e outras tentações, grande remedio será para que o Clerigo joven, robusto, e nédio resista ás que o atacarem no Confessionario, onde munido, se não da dura pedra com que S. Jeronymo feria o peito, ao menos de asperos cilicios pôde crucificar a carne com os seus vicios, e concupiscencias; mas a derogação da Lei da continencia nunca poderá remediar essas tentações. E então para que he ralhar de huma Lei, que per si nem he causa, nem, derogada, he remedio do perigo, em que o Cidadão Lusitano considera o joven Clerigo, robusto, e nédio? (Este retrato he bem tirado.)

Esta foi huma das proposições muito notaveis, que encontramos naquelle Cidadão Lusitano, e que parece dar huma idéa do verdadeiro fim, porque se declama contra a Lei da Continencia no Estado Clerical. Na collisão em que se considera o tal Parocho joven, robusto, e nédio, (figura elle mesmo de tentar, quanto mais para ser tentado) entre

o perigo de succumbir aos excessos, que desafião o appetite do mais austero, e cansado Abbade, não occorreo o remedio da penitencia, e da oração; não lembrou, que evitasse o Confessionario; contra a lei do Celibato he que se clama, e a sua derogação he o meio mais opportuno, que se indica contra as tentações do Confessionario. Esta he a linguagem da impiedade.

Sim he huma verdade incontestavel, comprovada pela experiencia, que o estado de vida em que as tentações da carne são menos perigosas, he aquelle, que por sua natureza, e circumstancias, melhor conduz o homem á penitencia; e he outro sim huma verdade incontestavel, que em todos os estados sente o homem as tentações da carne. Dos casados diz o Apostolo, ad Corinthios 1.<sup>a</sup> Cap. 7, v. 28 — *“Tribulationem tamen carnes habebunt hujusmodi.”* — Como pois será remedio para as tentações, que o Clerigo pôde ter por occasião do Confessionario, derogar a lei do Celibato, e permittir que casem?

A tentação provém *per accidens*, na hypothese de que se trata, de hum peccado ouvido no Confessionario; mas o Clerigo sendo casado, não evitava por isso a tentação; logo como he imputavel essa tentação á lei da continencia, que em nada influio para ella? Ou como pela derogação desta lei se quer impedir a tentação, de que o estado conjugal não pôde livrar o Clerigo?

Dado porém, e não concedido, que o joven Clerigo, robusto, e nédio, sendo casado, podia ser exempto das tentações da carne no supposto perigo de ouvir no Confessionario peccados, que desafiassem as carnes dos mais velhos, e austeros Parochos, ou podia melhor vence-las; o remedio então ainda não consistia em derogar a lei do Celibato, porque elle podia deixar de casar, e em tal caso era necessario, que todos os Clerigos fossem obrigados a contrahir o matrimonio. E que disparate seria este?

Mostra-se entretanto, que até he falta de logica, combater o Celibato dos Clerigos, exigindo a sua derogação a titulo de os livrar de perigos, que aliás continuavão; e interpôr como remedio dos males, que se suppõem provenientes do mesmo Celibato, huma providencia, que ou deixava os Clerigos no mesmo Celibato, ou os reduziria á dura necessidade de entrar no estado conjugal, que a nenhum individuo obriga de preceito. E então se a derogação da lei da continencia, não influindo por si obrigação de contrahir o

Clerigo matrimonio, o deixa no mesmo estado, e condição de solteiro, e de célibe, em que estava, sómente com a differença de não ser por lei, ou voto, que remedio seria esse para evitar os perigos do Confessionario? Em que melhoraria elle, se não melhorava de estado, e de condição? E se a derogação da lei do Celibato, induzisse aos Clerigos obrigação de contrahir o matrimonio, não se evitando por este estado os perigos, e as tentações do Confessionario, que remedio seria este? Que lucro teria o Clerigo em ser sujeito por força ás pesadas obrigações de dous estados? E que mais importava, que fosse celibatario por lei, e por voto, ou casado, e Clerigo por obrigação?

Tristissima lembrança foi por consequencia, attribuir como hum mal resultante da lei do Celibato á Sociedade, e á Santa Religião o perigo, em que se constitue hum joven Clerigo, robusto, e nêdio (talvez seja melhor escolher os tísicos, e desalinhados para Parochos) desempenhando no Ministerio parochial as funções do Confessionario; porque apparece em toda a luz da evidencia, que a lei, e voto de continencia não são causas daquelle perigo, e tentação, nem mesmo occasião, ou motivo; mas muito mais triste he a lembrança de acudir ao perigo, e á tentação, derogando a lei, porque se oppõe aos sentimentos da natureza, e á concupiscencia da carne; pois deixão-se subsistentes esses sentimentos, e essa concupiscencia, de que provém aquelle perigo, e tentação, que em qualquer outro estado ha de soffrer o Clerigo.

Que triumpho para o crime, para a libertinagem, e para a impiedade se a repugnancia da natureza se dêsse em razão para juntamente derogar as leis, em cuja observancia combatemos os impulsos da natureza? Quem se mortificaria pela penitencia? Quem guardaria Castidade? Não continuo na enumeração, porque enjoa. A violação, e a transgressão dos perceptsos não he a norma para decidir da sua justiça, ou injustiça, mas o Cidadão Lusitano termina esta questão com o seguinte periodo.

“ Os Clerigos por serem Clerigos não deixão de ser homens; e o que se tem seguido de huma tal prohibição, he huma cadêa infinita de mãos Parochos, grandes crimes, e horrorosos escandalos: e aquelles, que devião servir de exemplo, e edificação aos Povos, são os primeiros a servir de ruina a si mesmos, e de corrupção aos outros, pelo

pessimo exemplo dos seus escandalosos concubinatos. „ —  
Que montão de disparates!!

Se fosse licito discorrer por este modo, seriam as leis fundadas na propensão, que o homem tem para o mal, para evitar que se sigão os grandes crimes que se commettem contra as leis justas, e santas: não se deveria prohibir o furto, porque são immensos os ladrões: devia derogar-se a lei da castidade, para não haverem os péssimos exemplos dos concubinatos, e adulterios; nada de jejum, nem de santificação dos dias Santos de guarda, para evitar os escandalos, que dão tantos pais de familias, tantos amos, tantos . . . . que não os guardão, e que se embebedão. *Et sic de ceteris.* Isto he desabuso de mais, he doutrina pessima, para desmoralisar os Póvos rusticos. *Va mundo a scandalis,* disse o Divino Mestre, já naquelle tempo; mas a pesar de sua indignação contra os escandalos, reconheceo, que de necessidade havião de existir, *neccesse est enim, ut veniant scandala,* nem possível será evita-los, em quanto os bons estiverem misturados com os máos. Os Clerigos por serem Clerigos não deixão de ser homens, diz muito bem o Compendio do Cidadão Lusitano, mas applica muito mal este axioma, querendo que se contemple a sua fragilidade para se derogar a lei da continencia no estado Sacerdotal. Diria melhor se dissesse, que peccão, porque não deixão de ser homens, e que o primeiro, e maior peccado que fazem, he o de se ingirir sem vocação no estado Ecclesiastico, pois que se a tivessem, menos escandalos darião.

Todos os estados tem obrigações particulares, e nenhum Christão as preencherá dignamente, se não seguir a vocação do Ceo no estado que abraçar. *Scio, Domine, quia non est hominis via ejus; nec viri est, ut ambulet, et dirigat gressus suos;* e he por isso, que sobre a escolha do estado se deve abster o homem de huma reprehensivel inacção. *Qui observat ventum non seminat, et qui considerat nubes, nunquam metet,* e precisa confrontar as obrigações do estado que quiz tomâr, com as forças do corpo, e do espirito, para que delle se não rião os que o virão principiar, e edificar a torre, que por falta de cabedaes não pôde concluir. Deixe o Cidadão Lusitano, que por esta doutrina siga o estado Clerical aquelle, que for chamado por Jesus Christo — *Non vos me elegistis, sed ego elegi vos;* — segundo a pratica

dões Apostolos; — *Ostende nobis quem elegeris*; — e verá como cessão todos aquelles escandalos, e grandes crimes de que se queixa, e que maliciosamente attribue á lei da continencia; porque diz Cathecismo de Concilio de Trento, que o Clerigo intruso *Sacerdotali Ordini magnas tenebras affundit*. Deste modo fica sendo desnecessario o voto, que dante mão está prompto, e que Deos pela sua infinita misericordia tornará nullo, para derogar aquella lei no Concilio Nacional, que com authoridade do Suptemo Chefe da Igreja se deve congregar. — “Eis-aqui a razão, conclue o Cidadão Lusitano, porque se devia congregar hum Concilio Nacional, e com approvação do Chefe Supremo da Igreja; eu seria o primeiro a dar o meu voto pela derogação de huma lei tão repugnante aos impulsos da natureza, e ao bem da sociedade. „ — *Deo gratias*.

Quem esperaria por esta sentença? Huma observancia tão antiga que se remonta ao berço da Igreja, e constantemente se mostra guardada pela Igreja Latina authorisada pelo exemplo de Jesus Christo, pela doutrina, e pratica dos Apostolos, recommendada pelos Santos Padres, e pelos Concilios particulares, e ultimamente sanccionada por hum Concilio Ecumenico, em o qual se disputou esta materia; derogada no seculo das luzes por hum Concilio Nacional, que com authoridade do Summo Pontifice se deve celebrar, e o primeiro Padre do Concilio, que ha de votar pela derogação desta lei, he o Sr. Abbade de Medrões!!! *Spectatum admissi, risum teneatis, amici?*

Que idéas tão celebres em hum reformador da disciplina da Igreja? Relaxar inteiramente, e por seguir os impulsos da carne extinguir a observancia de huma lei, que não obstante ser de disciplina, he de huma disciplina muito conexa com o essencial da Religião, e cuja observancia se remonta aos Apostolos: imaginar para este effeito a convocação de hum Concilio Nacional, e elevar a sua para derogar por aquelle essa mesma lei, que este fez, e promulgou, com acceitação do Soberano, e da Igreja de Portugal; invocar o nome, e o primado do Supremo Pastor da Igreja, a quem compete sustentar a pureza da fé, da moral, e da disciplina, para huma innovação, que nem a Igreja Grega se atreveo a fazer, anniquilando por este modo o esplendor daquella disciplina, que faz semelhantes pela pureza os Ministros do Altissimo na terra, aos Anjos, que o servem no Ceo; E por fim ser o primeiro, que nes-

te Concilio vote. Quem? O Sr. Abbade de Medrões!! E deverá ter tambem voto decisivo?

Era muito digna de confrontar-se com estas idéas do Cidadão Lusitano, o que ensina o Santissimo Padre Benedicto XIV na sua Obra de Sinodo Deæces. Liv. II; sobre o perigo de formalisar em os Concilios particulares novas, e severas Constituições, contra aquellas mesmas praticas, que estão em uso, e realmente são abusivas; para argumentar com a doutrina daquelle respeitavel Pontifice contra a temeridade de querer abolir por espirito de novidade huma daquellas saudaveis, e religiosas observancias, a que Gregorio IX no Capit. ult. §. de consuetud. denomina por — *Consuetudo rationabilis, et legitime prescripta* — e que Innocencio III no Cap. 5 X do musmo titulo, contempla como instituções — *quibus continetur nervus Ecclesiastica disciplina*: Era muito digno de notar-se o disvello, com que o mesmo Santissimo Padre Benedicto XIV se esmera em defender a S. Carlos Borromeu da imputação, que lhe fazião, por querer innovar a disciplina em os Concilios que celebrou, para fazer recahir o discurso sobre a acrimonia, com que elle estranharia huma innovação, que tende a escurecer o esplendor da Igreja, e aniquillar a dignidade, e perfeição do Sacerdocio.

Erão dignas de comparar-se as providencias do Cidadão Lusitano para affastar do Estado Sacerdotal a obrigação de guardar continencia, que a lei, e voto implicito de castidade lhe impõe, com as cautellas canonicas, que o Santissimo Padre Benedicto XIV recommenda aos Bispos que observem — *Ne Clericorum numerus plus æquo augeatur, neve admittantur in Clerum, nisi qui, et merito, et requisitis qualitatibus præditi, et Divina vocatione, quantum homini fas est, de interioribus judicare, ad Ecclesiastica ministeria apti esse dignoscantur.* — Que dissonancia de idéas, que contradicção de pensamentos!! O Cidadão Lusitano decretando a derogação da continencia, como opposta aos impulsos da natureza; e o Santissimo Padre suscitando a observancia da Decretal de Innocencio III, referido no Cap. A multis §. De etat. et qualit., e do Concil. Trid. na Sess. 23, Cap. 13, e fazendo lembrar a antiga pratica observada na Igreja até o undecimo seculo, de excluir para sempre do ingresso, ou do accesso ás Ordens aquelles, que depois do Baptismo tinham manchado a sua consciencia com algum crime, e principalmente com algum peccado de incontinencia, para

que ao menos não affrouxasse a disciplina adoptada desde o undecimo seculo em attenção á fragilidade humana, pela qual só se admittião os que tñhão noção de incontinençia, se ella tñha sido occulta, e lavada pelas lagrimas de huma verdadeira penitencia. O Cidadão Lusitano, erigindo-se em Juiz da injustiça da lei do Celibato, para reprova-la como repugnante, e opposta aos sentimentos, e impulsos da natureza, e prejudicial á Sociedade, e á Religião, e o Santissimo Padre Benedicto XIV confirmando a doutrina de Innocencio III no cit. Cap., o qual deriva nem menos que da authõridade, e decisião do Espirito Santo a estricta observancia da continencia no estado Sacerdotal. — *Erubescant impii, et intelligant, judicio Spiritus Sancti, eos, qui in Sacris Ordinibus, Presbiteratu, Diaconatu, et Subdiaconatu sunt positi si caste non vixerint, excludendos ab omni eorundem graduum dignitate . . . nemo ad Sacrum Ordinem permittatur accedere nisi aut virgo, aut probata castitatis existat.* Qual deverã prevalecer neste caso, a doutrina do Espirito Santo, ou a do Cidadão Lusitano?

Muitas outras ponderações dignas de attenção se poderiam fazer, para sobresahir a dissonancia, e contrariedade da doutrina do Cidadão Lusitano contra o Celibato dos Clerigos; mas parecem desnecessarias em vista dos argumentos já expendidos, e da geral, e uniforme observancia da Igreja, que deseja Ministros puros, e santos, como o Senhor Deos, que os chama ao Sacerdocio; Ministros de quem se possa dizer, que são o peculio escolhido d'entre todos os povos, o Reino Sacerdotal, e a gente santa; Ministros em fim, que mandados por Jesus Christo, assim como Elle foi mandado por seu Pai, possão ser dignos Coadjuutores — *Dei adjuutores sumus.* —

E seria possivel, que aos venerandos Prelados da Igreja Lusitana parecesse injusto no fim de dezoito seculos huma disciplina, que desde a fundação do Christianismo praticarão os Apostolos, e guardou constantemente a Igreja? Seria possivel, que sendo annexo ao estado, cuja escolha he livre, o Celibato, que só serve de o fazer mais perfeito; quizessem estes dignos successores dos Apostolos, comparados ao sal da terra, sacrificar a nobreza, e dignidade deste estado á fraqueza, e corrupção daquelles, que sem as disposições precisas o seguem? Poderião persuadir-se de que he licito, louvavel, e santo, para se permittir ao homem, que faça voto de castidade, impedindo-se por elle de con-

trahir o matrimonio, e de que he illicito; injusto; e perigoso, que haja hum estado com este voto, e impedimento, ao qual elle se possa ligar?

Eu não farei j'imaiz aos respeitaveis Bispos da Igreja Lusitana a injuria de os suppôr capazes de tanta relaxação; mas se hum Concilio Ecumenico tem decretado este ponto de disciplina, que não he meramente accidental pela sua intima correlação com o Sacramento da Ordem; se toda a Igreja Latina tem accedido com o seu geral consenso a esta observancia, e com muita particularidade a Igreja Lusitana, onde com authoridade do Soberano foi accedido, e recebido o Concilio Tridentino, como ha de derogar-se a decisão deste Concilio Ecumenico por hum Nacional? Seria isto querer destruir a Jerarchia Ecclesiastica, e sacudir o jugo da sujeição devida aos superiores; seria erigir em superiores os mesmos que são adstrictos á observancia dos Canones; seria prostergar a suprema, e legitima authority de hum Concilio Universal.

Para fins tão oppostos ao bem espirital, e ao regimen da Igreja não posso eu pensar, que os Romanos Pontifices concorrão authorizando a convocação de hum Concilio Nacional; e qualquer decisão, que elle fizesse para derogar, e extinguir a observancia do Celibato, e da continencia no Estado Ecclesiastico; — *Contra statuta Patrum condere aliquid, vel mutare, nec hujus quidem sedes potest auctoritas, apud nos enim inconvulsis radicibus vivit antiquitas; cui decreta Patrum sancere reverentiam.* —

He por consequencia gastar debalde o tempo, insistir em impugnar a necessidade de hum Concilio Nacional para derogar o que está mandado por hum Concilio Ecumenico: guarde o Sr. Abbade de Medrões o seu voto, ou os desejos de obter, e de o dar para outra occasião; agora só resta, que nos apresente os ultimos argumentos com que ataca a justiça da lei da continencia.

“ Se o casar he hum mal, (diz elle a pag. 60) ninguém deve casar; e se he hum bem, por que se ha de prohibir aos Clerigos? „ Miseravel sofisma, em que se confunde a escolha do estado, que he livre, com a obrigação de satisfazer aos deveres do estado, depois de escolhido, para tirar de principios, que não existem huma consequencia contra o Estado Ecclesiastico. O matrimonio, e o Sacerdocio são estados differentes, e com differentes obrigações, as quaes he da competencia da Igreja regular, e



estabelecer, em ordem ao bem espirital, e principalmente no Sacerdocio, ou estado Clerical, em que legisla aos seus Ministros, ambos estes estados são livres em sua escolha ao homem, mas depois de escolher, o que mais lhe agradou, ha de cumprir as suas respectivas obrigações. Eis-aquí a resposta áquella pergunta: “ Se o casar he hum mal, ninguem deve casar; ,, e he por isso que não devem casar, e mortalmente peccão todos os que casão, conhecendo, que não podem desempenhar os deveres do estado: “ mas se o casar he hum bem, porque se prohibe aos Cleigos? ,, Porque elles, escolhendo este estado, quizerão hum mais perfeito; do que o estado matrimonio, abraçarão hum melhor bem, e não he livre rezilir do estado, que se abraçou. *Unusquisque in quo vocatus est, in hoc permaneat apud Deum.*

Foi livre ao homem abraçar o estado Clerical, ou o matrimonial, mas depois de ter abraçado aquelle, a que está inherente a observancia da continencia por lei, e por voto, he de necessidade, que se julgue inhibido para contrahir o matrimonio, porque repugna, e tem grangeado hum impedimento a esse matrimonio: assim como repugna; que depois de ter abraçado o estado conjugal, lhe seja livre deixá-lo per si, e por arbitrio proprio, para seguir o estado do Celibato, ou o Ecclesiastico. A razão de argumentar he a mesma. Se o Celibato he hum mal, ninguem deve viver no Celibato; mas se he hum bem, porque he prohibido aos casados tornar á posse desse bem? He sem duvida o Celibato hum bem, mas porque o homem he fragil, *melius est nubere quam uri*, pois para esses não he hum bem, assim como o não he para aquelles o matrimonio; este estado porém tem mutuas obrigações, a que he indispensavel satisfazer, he indissolovel, como o voto que liga os Ecclesiasticos; eis ahi, porque não he livre rezilir do matrimonio para o Celibato.

He assim, que a continencia, e permanencia no estado, que se escolheo, nem offende a liberdade do homem, nem perjudica á perfeição do mesmo estado; para que não possa dizer-se, ou que o estado se converteo em hum mal para o homem, ou que este deixou de ser livre, por não poder arbitrariamente deixar o estado, que escolhera. Quando o estado se faz pezado, e odioso a quem devidamente o abraçou, não he ao estado, que se deve imputar a culpa; esta he do homem, que semelhante ao Lavrador, es-

morece tendo deitado mão ao arado, por olhar continuamente para traz. Na cultura desta vinha não quer o pai de familias, que os trabalhadores estejam ociosos.

Mas continua o Cidadão Lusitano: “ Se o Divino Legislator o não prohibe, porque lho prohibem os homens? É quem não vê até onde se encaminha a malicia, e a impiedade desta pergunta? Eis-ahi a Igreja sem a authoridade de legislar; eis-ahi destruido o regimen interno, e externo da Igreja sobre todos os Christãos em as materias espirituaes. É haverá quem duvide da legitima authoridade, e poder que a Igreja tem de regular as acções de todos os fiéis, em quanto se dirigem á vida eterna, e principalmente as dos Clerigos em ordem ao seu Ministerio Sagrado? Ora muito he! Póde a Igreja em hum contracto, que de sua natureza he Civil, como o Matrimonio, determinar o modo, e as condicções necessarias para adquirir a dignidade de Sacramento, e não póde regular as acções dos seus Ministros, estabelecer as qualidades de que hão de ser dotados, e prescrever-lhes os deveres a que hão de sujeitar-se?!

Basta, pois nem he necessario dar resposta a similhante pergunta, nem a tem os argumentos com que se tem demonstrado, que não he injusta a lei do Celibato, mas antes muito conforme á pureza do Ministerio Ecclesiastico, e á pratica antiquissima da Igreja. Concluirei pois as minhas reflexões, lembrando ao Sr. Abbade de Medrões como o Apostolo aos Galatas. *Qui sunt Christi, carnem suam crucifixerunt cum vitiis, et concupiscentiis.* A conclusão para o Estado Ecclesiastico he facil de tirar.

Seu expositor,

*Ambrozio das Direitas.*

L I S B O A:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1822.



